

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 57/2020

Data: 15/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 13

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 7 - SEC MUN DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Nome do Solicitante: ALCIR MARAFON
Local de Entrega: SECRETARI DE OBRAS -
Destinação: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS COM PNEUS (329589)	0,0000	0,00
2	1	U	CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS (329590)	0,0000	0,00
Preço Total:				0,00	0,00

Solicitante: ALCIR MARAFON:

Paulo Frontin, 15 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 36/2020

Paulo Frontin/PR, 06 de julho de 2020.

Ao Setor de Licitação

Assunto: Aquisição de uma carreta metálica basculante e uma carreta de madeira.

Senhor,

Por meio deste, solicito a abertura de processo licitatório para a aquisição de uma carreta metálica basculante e uma carreta de madeira basculante, ambas com dois eixos cada uma e com quatro pneus novos. Os quais serão disponibilizados juntamente com o trator que já existe no município, e principalmente para atender os produtores rurais da Agricultura Familiar que não possuem este equipamento, as quais farão o transporte de insumos, como calcário, adubo e outros. Também quanto a colheita destes produtores, auxiliará no transporte da produção até as cooperativas ou centro consumidor, como por exemplo as feiras. Resumindo, estes equipamentos serão de grande utilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, buscando assim a melhoria de qualidade de vida da população frontinense.

Atenciosamente,

ALCIR MARAFON
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição em razão de que serão disponibilizados juntamente com o trator que já existe no município, e principalmente para atender os produtores rurais da Agricultura Familiar que não possuem este equipamento, as quais farão o transporte de insumos, como calcário, adubo e outros. Também quanto a colheita destes produtores, auxiliará no transporte da produção até as cooperativas ou centro consumidor, como por exemplo as feiras. Resumindo, estes equipamentos serão de grande utilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, buscando assim a melhoria de qualidade de vida da população frontinense.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

3.1. Aquisição de uma carreta metálica basculante e uma carreta de madeira.

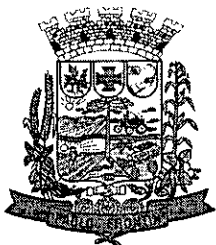
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	U DE MEDIDA
01	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS COM PNEUS MARCA TRITON	¹ 329584	UNIDADE
02	CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS MARCA TRITON	¹ 329590	UNIDADE

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Aquisição de uma carreta metálica basculante e uma carreta de madeira.

4.2 - O objeto deverá ser entregue no pátio da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, no seguinte endereço: estrada para o Distrito de Vera Guarani.

4.3 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.3.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.4 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013.

4.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.6 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25%.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
---------------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin/PR, 06 de julho de 2020.

ALCIR MARAFON

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PROJETO TÉCNICO

AQUISIÇÃO DE CARRETA EM MADEIRA E CARRETA BASCULANTE - 2 EIXOS

1 OBJETIVO

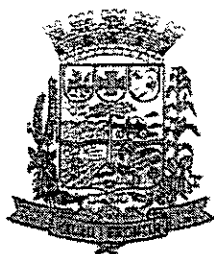
Este convênio tem por objetivo possibilitar a melhoria da qualidade de vida e facilitar os serviços da administração pública prestados aos moradores do município de Paulo Frontin — PR, que residem no meio rural.

2 CONTEXTO GEOGRAFICO DA REGIAO

2.1 O conceito de Território

Espaço e território não são termos equivalentes e nem sinônimos, segundo Raffestin citado por Saquet e Sposito (2009, p. 26). De acordo com o autor, é imprescindível compreender que o espaço antecede o território. "Para construir um território, o ator projeta no espaço um trabalho, adaptando as condições dadas às necessidades de uma comunidade ou de uma sociedade" (p. 26), sendo o território, na sua abordagem, é construído a partir da apropriação do espaço.

O território é produzido por atores através da energia e da informação, ou seja, da efetivação, no espaço (este é anterior ao território), das redes de circulação-comunicação, das relações de poder (ações políticas), das atividades produtivas, das representações simbólicas e das malhas. É o lugar de todas as relações, trunfo, espaço político onde há coesão, hierarquia e integração através do sistema territorial (SAQUET apud SAQUET e SPOSITO, 2009, p. 79).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP- 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3. O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

O município de Paulo Frontin faz parte do Território Vale do Iguaçu e localiza-se a uma latitude 26°02'24" sul e a uma longitude 50° 50'09" oeste estando a uma altitude de 777 m.

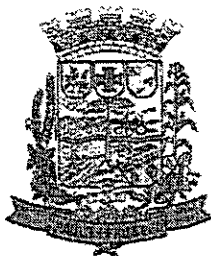
A área total do município é de 36.986,20 ha (0,1852%) do estado, (0,655%) da região e (0,0043%) de todo território Brasileiro, dos quais 36.490,00 ha constituem a área rural (EMAT-ER).

Apresenta um IDH de 0,708 (IBGE 2013) e o índice de GINI é de 0,560 (IBGE- Censo Demográfico). A população, estimada em 2018 é de aproximadamente 7.321 habitantes, sendo que destes, 4.917 residem no meio rural, sendo o grau de urbanização de 26,7%. Ainda segundo IPARDES são 1.321 estabelecimentos rurais. Segundo o IBGE (Censo Agropecuário), levantou-se 1.130 estabelecimentos agropecuários, que tem sua economia baseada principalmente nas atividades de produção de grãos, leite, fumo, frutas, olerícolas, erva mate e madeira.

O meio rural é composto por 28 comunidades. Em torno de 53% das propriedades rurais possui abastecimento de água em sistema coletivo ou individual através de poço artesiano e em torno de 50% das propriedades rurais possui destino correto de dejetos e águas servidas, bem como a coleta de lixo reciclável.

Por ser um município essencialmente agrícola, há grande procura pelas políticas públicas agropecuárias. Percebe-se como alternativa a diversificação da produção agropecuária com fortalecimento da agro industrialização como forma de agregação de valores aos produtos primários, o que demanda um trabalho sócioeducativo dos agricultores familiares.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin, PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Os equipamentos serão integralizados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, e caberá a Secretaria de Agricultura a gestão dos mesmos, a Secretaria da Agricultura deverá cumprir com as obrigações como: manutenção e guarda dos equipamentos e implementos. O cronograma de uso e horas trabalhadas e operacionalização em parceria com a Secretaria da Agricultura. Se constatado o não uso ou uso incorreto desses equipamentos, os mesmos serão realocados imediatamente para locais onde houver necessidade.

4. JUSTIFICATIVA DOS EQUIPAMENTOS:

4.1. Carreta nova Metálica Basculante, com dois eixos e quatro pneus novos — As carretas novas, sendo uma de carroceria metálica e a outra de madeira, ambas com dois eixos cada uma e com quatro pneus novos. Serão disponibilizadas juntamente com o trator que já existe no município, e principalmente para atender os Produtores Rurais da Agricultura Familiar que não possuem este equipamento, as quais farão o transporte de insumos, como calcário, adubo e outros. Também quanto a colheita destes produtores, auxiliará no transporte da produção até as Cooperativas ou centro consumidor, exemplo as feiras.

Resumindo estes equipamentos serão de grande utilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, buscando assim a melhoria da qualidade de vida da população Frontinense.

Paulo Frontin, 18 de junho de 2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal



SABIÁ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ. 16.796.934/0001-11
Alameda Virgílio Moreira, 453 -
Nhapindazal
Irati - Pr
Fone: (42) 3422-6505
E-mail: sabia.mecanica@hotmail.com

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

Item	Unidade	Qtd.	Preço un.	Total
Carreta agrícola metálica basculante 2 eixos capacidade para 6 toneladas com pneus marca Triton	UN	1	18.850,00	18.850,00
Carreta agrícola de madeira 2 eixos capacidade para 4 toneladas marca Triton	UN	1	10.500,00	10.500,00

Valor total: R\$ 29.350,00

Validade do orçamento 30 dias

Irati 31 de março de 2020.

Anderson Reksua
Gerente de vendas

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 10
---------------------------------------	-------------------------------

**Toni****Cerealista Ltda.**

MATRIZ: Localid. de Bom Retiro - Fone/Fax: (47) 3625-1281
CNPJ: 01.591.198/0001-98 - Insc. Estadual: 253.265.99
FILIAL: Rua Santa Catarina, 933 - Fone/Fax: (47) 3625-1281
CNPJ: 01.591.198/0002-79 - Insc. Estadual: 254.401.31
E-mail: toni.cerealista@bol.com.br
89440-000 - IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA

Data emissão:

Comprador:

Endereço:

Cidade:

CNPJ/CPF:

Condições pgto:

26/05/2020

Prefeitura Paulo Frontin

Paulo Frontin

Estado PR

Fone:

Insc. Estadual:

após pagamento

Quant	Descrição das Mercadorias	P. Unit.	TOTAL
1	carrinho Agrícola 2 eixo tanque 6 ton Basculante carrinhos de moelura	13000,00	13000,00
1	carrinho Agrícola 1 eixo 4 ton Basculante, carrinhos de moelura		7200,00
01.591.198/0006-00 Inscr Est. 908.325.6564 TONI CEREALISTA LTDA. Rua Sete de Setembro - 406 Centro - Mallet - PR CEP - 84670-000			
Orcamento prazo 10 Dias			TOTAL 20200,00

Paulo Gar Volguera
VENDEDOR

COMPRADOR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

Celgraf - (42) 3542-1629 - Mallet-PR

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 53/2020 Data: 15/07/2020						
Material: 329589 - CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE 2 EIXOS CAPACIDADE PARA Unid.: U						
1	TONI CEREALISTA LTDA - (14071)		1,000	13.000,0000	13.000,00	Sim ***
1	SABIA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - (14070)		1,000	18.850,0000	18.850,00	Não
1	COMERCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA ME - (11824)		1,000	22.000,0000	22.000,00	Não
Material: 329590 - CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 4 TONELA Unid.: U						
2	TONI CEREALISTA LTDA - (14071)		1,000	7.200,0000	7.200,00	Sim ***
2	COMERCIO DE TRATORES DALCANTON LTDA ME - (11824)		1,000	10.000,0000	10.000,00	Não
2	SABIA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - (14070)		1,000	10.500,0000	10.500,00	Não
Total da Coleta:					20.200,00	

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Convidados:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

ITEMS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS (329589)	17.950,0000	17.950,00
2	1,000	U	CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS (329590)	9.233,3300	9.233,33
Total Geral ----->				27.183,3300	27.183,33

Responsável pelo Setor Compras

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº 2

FOLIA 69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 15 de Julho de 2020.

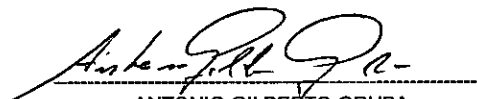
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 58/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Paulo Frontin, 15 de Julho de 2020.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
15



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 71/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
☐ - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
☐ - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 057/2020

Nº Processo: 057/2020

Objeto Solicitado: Aquisição de uma carreta metálica basculante e uma carreta de madeira;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
254	000	0207	2041	4.4.90.52	R\$ 103.000,00	R\$ 27.183,33
TOTAL						R\$ 27.183,33

Paulo Frontin, 17 de julho de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin
DOUGLAS INGECAK BORGES
Contador

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Recebido em: 17/07/2020
Assinatura: *[assinatura]*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
---------------------------------------	---------------------------

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 56/2019 - DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56/2019

Designa pregoeiro e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade pregão presencial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado no que dispõe a Lei nº 8.666 21 de junho de 1993 e suas alterações.

DECRETA:

ART. 1º- Designar o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para atuar nos procedimentos licitatórios, realizados pela Administração Direta e Indireta do Município, na modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

I – Pregoeiro

Eder Renato Stelmach.

II- Membros da Equipe de Apoio:

Angélica Cristina Cobos - Membro

Ircélio Carlotto - Membro;

Alécio Maroli- Membro;

Maurício Marcelo Kohut - Membro;

Parágrafo Único: no caso de impedimento do pregoeiro, atuará como Pregoeiro o Sr. IRCÉLIO CARLOTTO

ART.2º -Compete ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, dentre outras, as seguintes atribuições:

Receber, examinar e julgar as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação;

Receber, examinar e julgar todos os documentos referente à habilitação dos proponentes, bem como decidir quanto a homologação dos resultados e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

Desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.

ART. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin (PR) 21/08/2019

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:B8A104A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/08/2019. Edição 1826

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7
---------------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Sr Prefeito: Antonio Gilberto Gruba

Justificativa para utilização de Pregão Presencial

JUSTIFICAMOS a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Da mesma forma, o Município, conforme pode ser constatado nos procedimentos licitatórios realizados nesta modalidade, vem obtendo êxito, conseguindo contratar empresas idôneas, prestando bons serviços e com preços até mesmo abaixo daqueles praticados normalmente no mercado.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades, bem como, a contratação de profissionais formados e atuantes na localidade.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.


Eder Renato Stelmach
Pregoeiro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 18
---------------------------------------	-------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 13 de agosto de 2020 às 14h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 14h00min do dia 13 de agosto de 2020, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.4490.52	1000	254/2020	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

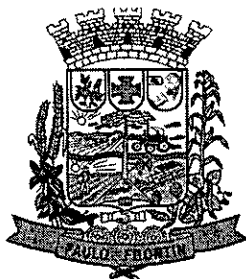
7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

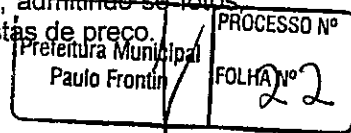
ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 14/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 14/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa " Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

10.5. Depois de preenchidos os valores no software " Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto licitado.

PROCESSO Nº	
Assinatura Municipal	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 23



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
25
FOLHA Nº



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" – do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Probatória, adiante especificada.

Processo nº	
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	
Assinatura	
26	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.2. Habilitação Jurídica:

- I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

PROVISO Nº	27
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;
- IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;
- V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Painel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 45, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Processo nº	
Quart. Municipal	
Fl. nº	
Assinatura	
29	



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

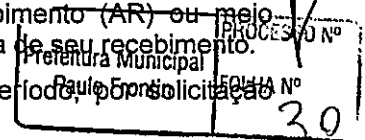
18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratada deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

PROCESSO Nº	
FOLHA Nº	31



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) do licitante;

Prefeitura Municipal de Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
--	-------------------------------



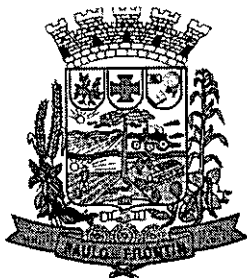
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.
- 23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:
- I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III) Adiar a data da sessão pública;
- IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.
- 24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

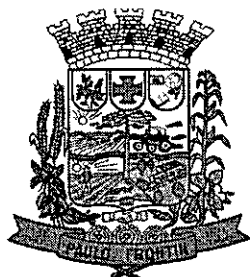
25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 21 de Julho de 2020


EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 57
---------------------------------------	-------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

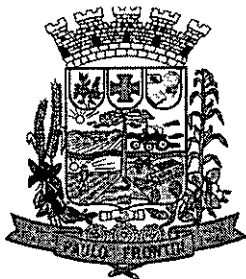
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 38



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: "Betha Auto Cotação".

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 39



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. A razão da necessidade da aquisição pretendida: serão disponibilizados juntamente com o trator que já existe no município, e principalmente para atender os produtores rurais de Agricultura Familiar que não possuem este equipamento, as quais farão o transporte de insumos, como calcário, adubo e outros. Também quanto a colheita destes produtores, auxiliará no transporte da produção até as cooperativas ou centro consumidor, como por exemplo as feiras. Desta forma, estes equipamentos serão de grande utilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, buscando assim a melhoria na qualidade de vida da população frontinense.

4.2. As especificações técnicas dos bens: encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 410
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 1
---------------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

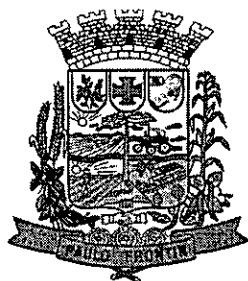
11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ALCIR MARAFON

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos


STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

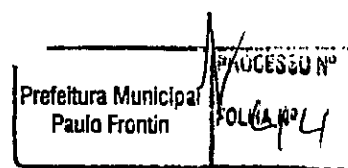
O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 21 de Julho de 2020


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
---------------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

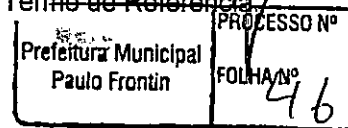
8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

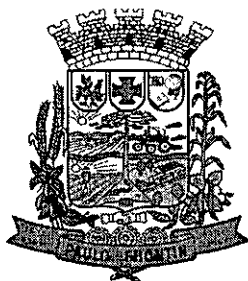
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7
---------------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, DataExtensoAssinatura.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

NomeContratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 14/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º,
cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º
123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido
nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei
Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou
restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada
vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 14/2020 FOLHA Nº 9
---------------------------------------	---



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 14/2020

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 0



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

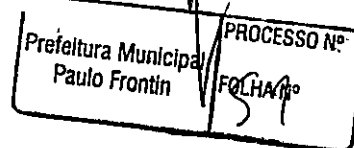
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 14/2020

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U		CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS	17.950,00	17.950,00
2	1,00	U		CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS	9.233,33	9.233,33
Total						27.183,33





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 14/2020

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

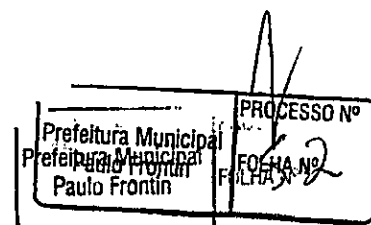
RG n.º _____ Órgão Expedidor _____/____ CPF: _____.____.____/____

Endereço: _____ n.º _____

Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar



Parecer Jurídico: nº. 147/2020 Pregão Presencial nº. 14/2020

Processo Administrativo nº. 58/2020

Processo Licitatório nº. 59/2020

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach
Sr. Antonio Gilberto Gruba

Em atenção ao pedido de parecer jurídico requerido pelo Pregoeiro, dirigida a este advogado municipal, sobre o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, na forma Presencial, venho informar o que segue:

I – Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar a minuta do edital, na modalidade Pregão na forma Presencial, com o objeto a “*Aquisição de uma carreta metálica basculante e uma carreta de madeira*”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos de juridicidade da contratação pretendida.

II – Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 58/2020, do Pregão Presencial nº. 14/2020, na forma presencial, o qual foi protocolado, numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), e autuado. fls. 01 a 52 dos autos.

2.2. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 06 dos autos.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
---------------------------------------	-------------------------------

1 de 5

Parecer Jurídico: nº. 147/2020 Pregão Presencial nº. 14/2020

Processo Administrativo nº. 58/2020

Processo Licitatório nº. 59/2020

2.3. Consta a justificativa da necessidade da contratação pela *Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná*, (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02 e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99, em razão de que serão disponibilizados juntamente com o trator que já existe no Município, e principalmente para atender os produtores rurais da Agricultura Familiar que não possuem este equipamento, as quais farão o transporte de insumos, como calcário, adubo e outros. Também quanto a colheita destes produtores, auxiliará no transporte da produção até as cooperativas ou centro consumidor, como por exemplo as feiras. Resumindo, estes equipamentos serão de grande utilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, buscando assim a melhoria de qualidade de vida da população frontinense, conforme fls. 03 dos autos.

2.4. Consta a autorização do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Antônio Gilberto Gruba, para a abertura da licitação (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 15 dos autos;

2.5. Consta o Termo de Referência (aplicado analogicamente art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e arts. 8º, II, 21, II do Decreto nº 3.555/00), e Decreto Municipal 02/2007, conforme fls. 03 a 06 e 39 a 43 dos autos.

2.6. Consta a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, com a apresentação da motivação exigida analogicamente de acordo com o art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 e art. 8, IV Decreto 3.555/00, conforme fls. 44 dos autos.

2.7. Foi escolhida para ser realizada a licitação por pregão presencial, sendo que consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico (aplicando analogicamente o art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), conforme fls. 18 dos autos.

Assim, com vistas a evitar questionamentos dos órgãos de controle externo, justifica-se a inviabilidade de formato eletrônico.

O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com Força Normativa - Processo nº 556400/11 - Acórdão nº 3501/12-Tribunal Pleno - Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) entende que muito embora seja possível a utilização opcional

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 54
---------------------------------------	-------------------------------

Parecer Jurídico: nº. 147/2020 Pregão Presencial nº. 14/2020

Processo Administrativo nº. 58/2020

Processo Licitatório nº. 59/2020

do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II, da Constituição da República, devendo apenas obedecer às normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal nº 5450/2005.

Dessa forma, com base nos artigos 1º, caput e 2º, §1º da Lei nº 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva a transferência de recursos voluntários estadual ou federal.

2.8. Há Coleta de Preços, com a ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, que atenda as especificações do item a ser adquirido (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 10 a 12 dos autos.

2.9. Há previsão de recursos orçamentária, com indicação de suas respectivas rubricas (art. 7º, §2º, III, 14 e 38 da Lei de Licitações), conforme Parecer Contábil, conforme fls. 16 dos autos.

2.10. **Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02), conforme fls. 17 dos autos.

2.11. Consta a minuta de edital e anexos (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02 e art. 40 da Lei nº 8.666/93), incluindo o termo de contrato, e termo de referência, conforme fls. 19 a 52 dos autos.

2.12. Assim entendo que os autos se encontram regular.

III - Da modalidade escolhida: Pregão

3.1. Com efeito, a escolha da modalidade pregão encontra-se fundamentado na possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como serviço comum (art. 1º,

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 55
---------------------------------------	-------------------------------

Parecer Jurídico: nº. 147/2020 Pregão Presencial nº. 14/2020

Processo Administrativo nº. 58/2020

Processo Licitatório nº. 59/2020

parágrafo único, da Lei 10.520/2002); e necessidade de contratar com aquele que oferecer o menor valor, dentre os parâmetros objetivamente fixados no edital.

3.2. Houve demonstração nas fls. 40, em item próprio do Termo de Referência, que os bens objeto da presente licitação, possuem padrões de desempenho, e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado.

3.3. Deve-se salientar que consta descrição objetiva, dos padrões de desempenho, características gerais usualmente encontradas em um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente as especificações usuais de fornecimento dos itens dispostos, conforme fls. 40, para a Administração Pública Municipal, podendo ser considerado fornecimento de bens comuns.

3.4. Deste modo, a escolha do pregão como modalidade licitatória para a contratação do objeto mencionado, notadamente, conforme consta justificativa, a forma presencial atende as disposições previstas no art. 4º, §1º, do Decreto nº. 5450/05 e ainda o art. 6º, do Decreto Municipal 10/2013, de 25/02/2013.

IV - Da minuta do edital e seus anexos:

4.1. Altere a data de recebimento de materiais de 20 (vinte) dias para 60 (sessenta) dias, em decorrência da necessidade de adequação do entendimento do TCE/PR,

4.2. A análise restante da minuta do edital e seus anexos não revelou a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei do Pregão e Lei de Licitações.

V- Conclusão

5.1 Ante ao exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, entendo que encontrará o presente processo em condições de ser autorizada a licitação, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
---------------------------------------	-------------------------------

Parecer Jurídico: nº. 147/2020 Pregão Presencial nº. 14/2020

Processo Administrativo nº. 58/2020

Processo Licitatório nº. 59/2020

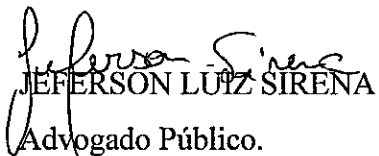
5.2. As recomendações constantes neste parecer, como todo o seu conteúdo é meramente opinativo, não vinculando a Administração, cabendo a autoridade superior deliberar sobre as alterações do edital e realizar todos os demais atos decisórios.

5.3. Em vista do valor máximo admitido: R\$ 27.183,33, deverá o Pregoeiro publicar o Edital e seus anexos na página de internet do município, no Diário Oficial do Município, internet e jornal de grande circulação local, com o respeito ao prazo mínimo de oito dias úteis, contados da última vinculação, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final.

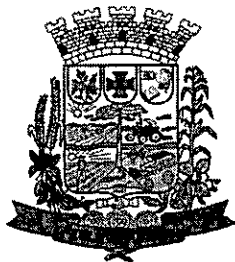
É o parecer.

À Superior consideração.

Paulo Frontin, 21 de julho de 2020.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.

OAB/PR 61.919.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.007.474/0001-90, através do pregoeiro EDER RENATO STELMACH, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO GILBERTO GRUBA, conforme Decreto n.º 56 de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1826, dia 11/07/2018 torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que observará às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 002/2007 de 11/01/2007 e n.º 010/2013 de 25/02/2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações ulteriores.

2. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DA SESSÃO

2.1. Dia 11 de agosto de 2020 às 09h30min, no Departamento de Compras e Licitações no Prédio Sede da Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, centro.

2.2. O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 09h00min do dia 11 de agosto de 2020, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura no endereço acima indicado. Quando da finalização do credenciamento, será aberta a sessão pública do pregão, e não será mais admitida a participação de novas licitantes.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

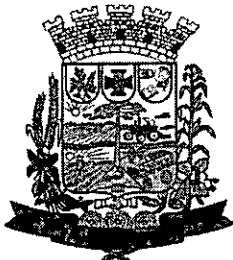
3.2. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações, quantidades constantes do Termo de Referência e o arquivo digital "Betha Auto Cotação" são partes integrantes deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.4490.52	1000	254/2020	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar na licitação cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- IV) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- V) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser realizada por petição dirigida ao pregoeiro, protocolada no endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, no Setor de Protocolo.

6.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.9. Não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado, seu procurador ou seu representante deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.

7.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

I) Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II) Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente (conforme modelo sugestivo - Anexo IV), com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

7.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Paulo Frontin ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Nos termos do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de qualquer dos documentos exigidos ao credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão.

7.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

8.2. O licitante que se enquadrar em qualquer das vedações da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto nesta Lei.

8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro designado, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos de proposta de preço e habilitação, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes participantes.

9.2. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa - esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

9.5. Não serão aceitos e proposta de preço e documentos de habilitação remetidos por meio de fac-símile ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, 204, Centro, de Paulo Frontin, Paraná, Departamento de Compras e Licitação.

9.6. Observadas as regras acima, Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos subitens a seguir:

I) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 14/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

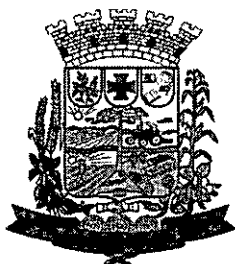
II) Envelope contendo os documentos de habilitação:

ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 14/2020
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ

9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por servidor do Município de Paulo Frontin, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou a sua equipe de apoio.

9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmos autenticadas, salvo quando expressamente admitidos neste Edital, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.12. A não entrega da Declaração exigida no subitem "9.2" deste edital implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "01"

10.1. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

I) Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "*Betha Auto Cotação*", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>, em sua versão mais recente.

II) O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "*Betha Auto Cotação*", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame.

III) O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

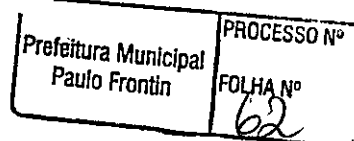
10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

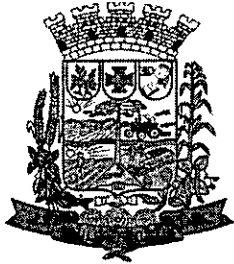
10.5. Depois de preenchidos os valores no software "*Betha Auto Cotação*", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.6. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

10.7. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total do item, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.9. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

11. DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

11.1. Antes de iniciar a sessão, no dia, hora e local, designados no edital, será realizado o credenciamento dos licitantes interessados, os quais deverão demonstrar que o seu representante legal e/ou seu procurador possuem necessários poderes para a formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. No ato de credenciamento, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelecem o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II), acompanhado dos envelopes "nº. 1 Proposta de Preços" e "nº. 2 Documentação de Habilitação".

11.3. Caso o licitante pretenda usufruir os benefícios de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar ainda declaração, emitida por seu representante legal, de que se enquadra nestas condições, conforme modelo constante do Anexo VIII.

11.4. Aberta a Sessão, serão entregues para o pregoeiro os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope nº. 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº. 2), os quais serão encaminhados para serem rubricados pelos licitantes presentes, momento em que verificarão se não houve violação a integridade e dos envelopes e do sigilo da proposta.

11.5. Ato contínuo, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes "01", contendo as propostas de preço, será feita a conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.6. Após, será oportunizado aos credenciados presentes, conferir se outros credenciados cumprem as exigências contidas no edital, oportunidade em que será colhida a rubrica dos credenciados em todas as folhas e demais documentos que a integram.

11.7. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item.

11.8. O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do maior preço classificado.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas.

11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 63
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

II) O Pregoeiro poderá ofertar prazo para o licitante enviar documento para demonstrar a exequibilidade da proposta, cuja a não apresentação poderá acarretar a não aceitação da proposta;

III) Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio, sob pena de não aceitação da proposta;

IV) O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se a oferta não for aceitável o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.4. No caso de desclassificação de todas as propostas, o pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimados das causas de sua desclassificação.

12.5. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do "empate ficto" previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo:

I) É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

II) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

III) Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 14.8, inciso II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 64
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.8, inciso II, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.10. O disposto no subitem 14.8, inciso I e seguintes, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.12. Aplica-se às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os privilegiados concedidos neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.13. A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão da respectiva ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

12.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.15. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo do Pregoeiro, resolvidas por este, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

13. CONDIÇÃO PRÉVIA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

II) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

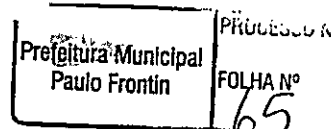
IV) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR.

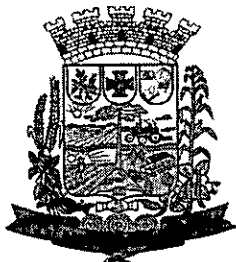
13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"

14.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº. 2, contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, adiante especificada.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.2. Habilitação Jurídica:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

VI) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

VIII) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

IX) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Parágrafo Único: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

V) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

VII) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VIII) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

14.4. Qualificação econômico-financeira,

I) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes

II) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Contendo Termo de Abertura e Encerramento);

III) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

IV) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

V) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

VI) Os índices exigidos no subitem anterior deverão ser apresentados já calculados pela proponente em uma folha à parte.

VII) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.5. Qualificação Técnica:

I) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

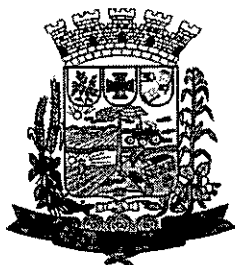
14.6. Deverá ainda ser apresentado no envelope as declarações:

I) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo I.

II) Declaração de Idoneidade, conforme modelo - Anexo III.

14.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parágrafo Único: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009

14.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados de forma legível, em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

I) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

II) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

III) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples, sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente;

IV) Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço;

V) A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

VI) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Parágrafo Único. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Pannel de Publicações do Município de Paulo Frontin Paraná: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 168
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio de e-mail, fac-símile, carta com aviso de recebimento em mão própria, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo de 20 (vinte) minutos, quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

16.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

16.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitador, onde serão protocolados, no horário das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeito, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

18.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

18.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos Órgãos indicados no "item 13 supra" para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

18.4. Alternativamente, à convocação para comparecer perante a Administração para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 40
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

18.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19. DO PREÇO - REVISÃO/ALTERAÇÃO

19.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC - IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

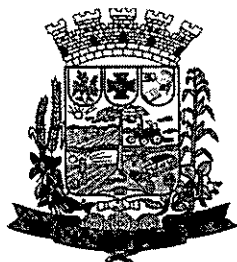
20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº. FOLHA Nº 73
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I) Não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo validade da proposta;
- II) Apresentar documentação falsa;
- III) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Cometer fraude fiscal;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Único: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOLHA Nº 72
---------------------------------------	----------------



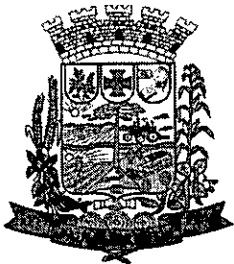
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- II) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro próprio mantido pelo Município.
- 23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. Assegura-se ao Município de Paulo Frontin o direito de:
- I) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
- II) Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- III) Adiar a data da sessão pública;
- IV) Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 24.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.10. Em conformidade com a Lei n.º. 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário local da sede da CONTRATANTE.
- 24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

24.13. O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro; nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min., no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. FORO

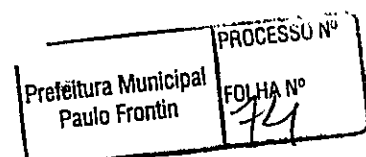
25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa.

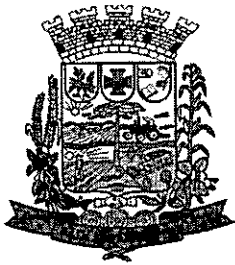
26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I) Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- II) Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- III) Declaração de Idoneidade;
- IV) Modelo de Credenciamento;
- V) Termo de Referência;
- VI) Minuta Contrato/Termo;
- VII) Modelo de Declaração de Condição ME ou EPP;
- VIII) Proposta de Preços;
- IX) Planilha de Quantitativos e Custos.
- X) Declaração contendo informações para fins de assinatura de Contrato;

Paulo Frontin, 21 de Julho de 2020

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO I – DECLARAÇÃO

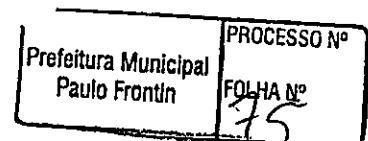
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento (fora dos envelopes)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 76
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr(a)....., portador do RG n.º e inscrito no CPF sob o n.º para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência. Atenciosamente,

_____, em _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE).

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 78
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

1.1. O presente Termo de Referência visa esclarecer os elementos capazes de contribuir, de forma clara, concisa, objetiva e com precisão adequada para caracterizar a definição do objeto a ser contratado e condições gerais de execução do contrato, os quais servirão de elemento para elaboração e execução do Edital.

2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

2.1. Não se aplica o disposto nos artigos 47, Parágrafo único e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, diante da aplicação subsidiária do art. 49 da Lei Complementar:

I) Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em âmbito local capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, demonstrado através de análise do histórico de contratações realizadas em anos anteriores pelo Município de Paulo Frontin Paraná.

II) A Licitação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública, não conduzindo a uma contratação que satisfaça integralmente o interesse público, e muito menos, trazendo retorno esperado pela Lei Complementar 123/2006, podendo vir a representar prejuízo a contratação objetivada pela Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA, conforme condições, quantidades e preços máximos e demais exigências estabelecidas no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, anexos a este Edital, e, também disponível formato digital: “Betha Auto Cotação”.

3.2. Para fixar o valor aceitável foi realizada pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

3.3. A estimativa foi elaborada com base nos preços colhidos junto às empresas do ramo pela Secretaria requisitante, pertinente aos itens dos lotes licitados, sendo o preço corrente na praça com base na oferta e na procura;

3.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas neste Termo e se referem a itens idênticos ao objeto a ser licitado.

3.5. As quantidades dos produtos requisitados são estimadas no consumo médio dos exercícios anteriores das Secretarias requisitantes e não devem ser utilizadas na sua totalidade como garantia de futuro faturamento pelas proponentes.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 49
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. **A razão da necessidade da aquisição pretendida:** serão disponibilizados juntamente com o trator que já existe no município, e principalmente para atender os produtores rurais de Agricultura Familiar que não possuem este equipamento, as quais farão o transporte de insumos, como calcário, adubo e outros. Também quanto a colheita destes produtores, auxiliará no transporte da produção até as cooperativas ou centro consumidor, como por exemplo as feiras. Desta forma, estes equipamentos serão de grande utilidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, buscando assim a melhoria na qualidade de vida da população frontinense.

4.2. **As especificações técnicas dos bens:** encontram-se disponíveis no Anexo IX – Planilha de Quantitativos e Custos Unitários do Edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens objeto desta licitação classificam-se como bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 em função de que:

I) Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

II) O Objeto foi descrito com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

5.2. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

6. DO LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin Paraná.

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 80
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

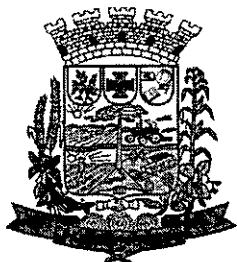
- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.
- II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica cumulativamente:

- I) Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
- IV) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Ficará a cargo do servidor STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68, exercendo suas funções na Secretaria de Governo as atribuições de FISCAL DE CONTRATO.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

ALCIR MARAFON

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

STEFANO CELSO RETCHESKI

Fiscal do(s) Contrato(s) da Secretaria



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 21 de Julho de 2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO/TERMO

CONTRATO/TERMO N.º PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

TERMO DE COMPROMISSODE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESANomeContratado, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e NomeContratado pessoa jurídica de direito privado, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado - EstadoContratado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJContratado, neste ato representada por _____, RG n.º _____ SSP-.. e CPF n.º _____ a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

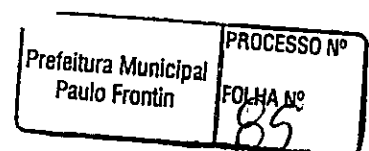
2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ValorContrato ValorContratoExtenso.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2018, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

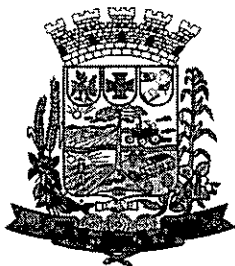
8.3. As demais disposições sobre a fiscalização da execução do contrato estão previstas no Termo de Referência;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLAÚSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 86
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLAÚSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMATERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 87
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, Data Extensa Assinatura.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

Nome Contratado
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE¹

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 14/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

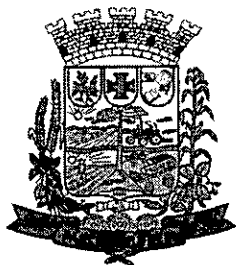
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Cidade, de de

(assinatura do representante legal)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 85
---------------------------------------	-------------------------------

¹ Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 14/2020

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital

1. OBJETO

1. AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e de conformidade com as especificações, quantidades admitidos constantes do arquivo digital "Betha Auto Cotação", o qual é parte integrante deste Edital.

2. Os licitantes interessados, deverão baixar o arquivo digital que acompanha o edital e encontra-se disponível para este processo licitatório em <http://licitacao.paulofrontin.pr.gov.br>.

3. Para a leitura do arquivo o licitante deverá ter instado o software "Betha Auto Cotação", desenvolvido pela empresa Betha Sistemas, o qual deverá ser obtido em <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=280918112527>;

4. O arquivo digital não poderá ser editado em outro software que não seja o Programa "Betha Auto Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento da abertura do certame

5. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando:

a. Valor unitário de cada item

b. marca;

c. Descrição detalhada do objeto: indicando fabricante, e, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a sua apresentação.

8. Depois de preenchidos os valores no software "Betha Auto Cotação", o licitante deverá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada pelo representante legal e introduzida no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

9. O arquivo eletrônico (extensão *.COT) devidamente salvo, com as informações da proposta impressa, deverá ser gravado em CD ou Pendrive e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

a. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação da marca, descrição, preço unitário e total de cada item, de todos os itens que pretende participar, em moeda nacional, com duas casas decimais, devidamente datada e assinada por representante legal, em todas suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

b. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

c. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

d. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 90
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 14/2020

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U		CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS	17.950,00	17.950,00
2	1,00	U		CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS	9.233,33	9.233,33
Total						27.183,33



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO X – DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO
AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
Pregão Presencial n.º 14/2020

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____ n.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado _____
E-mail para envio do arquivo do Contrato: _____

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: _____
Função/Cargo: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
RG n.º _____ Órgão Expedidor _____ / _____ CPF: _____/_____
Endereço: _____ n.º _____
Bairro: _____ CEP: _____ Fone _____

(assinatura do representante legal)

* Carimbar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°
14/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 11/08/2020 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 22/07/2020.

EDER RENATO STELMACH

Pregoeiro.

Publicado por:

Rafaella Carus Godoy

Código Identificador:224EEBD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/07/2020. Edição 2059

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N°
	FOLHA N° 93

Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 11/08/2020 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail: licitaopaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin – PR – 22/07/2020. Eder Renato Steinhach – Pregoeiro.

64254/2020

Perobal

Sumula de Requerimento para Licença Ambiental Simplificada

A Prefeitura Municipal de Perobal – Estado do Paraná, CNPJ sob n.º 01.612-444/0001-00, torna pública que requereu ao LAP a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, para Execução e Construção de Barracão para guarda do maquinário com área administrativa, que será localizada no Pátio de Máquinas do Município, Estrada Iris, n.º 570, Lote n.º 20-E-4-A, registrado sob número 2112 – Município de Perobal – Pr.

64287/2020

Pérola D' Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 05/2020.

O Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na seguinte modalidade e características.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 05/2020 SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa para a seleção de propostas conforme convenio 212/2020 que celebraram entre si o ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e o município de Pérola D'Oeste/Pr, visando a execução e implementação de projeto de pavimentação de estradas rurais com pedra irregulares, com ênfase a trafegabilidade de estradas rurais e consequentemente preservação de recursos naturais no interior do município com área total de 10.770,00 m² de acordo com o plano de trabalho e planilhas orçamentárias em regime de empreitada global do tipo menor preço para o município de Pérola D'Oeste/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09 de setembro de 2020, às 08h:45 min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Pérola D'Oeste, a partir do dia 24/07/2020 até o dia 08/09/2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacaopdo@bol.com.br.

Pérola D'Oeste (PR), 23 de julho de 2020.

NILSON ENGELS-Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO-Presidente.

64402/2020

Pinhais

Aviso de Alteração de Edital e Resereta do Prazo

Tomada de Preços nº 006/2020

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 397/2020, no uso

de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para realizar a Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDU de Pinhais, que foram efetuadas alterações no edital. Diante das alterações referidas, fica designado o dia 27/08/2020, às 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Pinhais localizado na Rua Wanda dos Santos Mallmann, 536, Pinhais/PR. VALOR MÁXIMO: R\$ 631.933,33. O Edital alterado estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br> no link Licitações, do dia 24/07/2020 ao 26/08/2020. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3912-5277, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 23/07/2020.

64406/2020

Piraquara

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2020

Processo Administrativo nº 17969/2020 – CONCORRÊNCIA N.º 3/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratada: KJPR PAVIMENTAÇÕES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.786.919/0001-46. Objeto: pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 11.176,08 m², no bairro Recanto das Águas, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Rua Horácio de Oliveira (entre a Rua Deodoro da Fonseca e a Rua Mem de Sá) – (Extensão da via: 369,43 metros); Rua Carlos Petersen (entre a Rua Deodoro da Fonseca e a Rua Vergínio Senter) – (Extensão da via: 258,87 metros); Rua Ataíde Alves da Costa (entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e Avenida Vereador Orlando Santander) – (Extensão da via: 166,11 metros); Rua Francisca Assis Senter (entre a Rua Aeyr Martins e a Avenida Jairo Ferrari) – (Extensão da via: 131,69 metros); Rua Vergínio Senter (entre a Rua Arthur Martins e a Avenida Vereador Orlando Santander) – (Extensão da via: 388,75 metros); Rua Antônio da Silva Pinto (entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e a Avenida Vereador Orlando Santander) – (Extensão da via: 143,76 metros); Rua Francisca Nunes Galo (entre a Avenida Engenheiro Jairo Ferrari e a Rua Gilberto Nascimento) – (Extensão da via: 239,57 metros. Valor global: R\$ 2.295.693,59 (Dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos). Prazo de execução e vigência: O prazo de execução será de 210 (duzentos e dez dias) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da assinatura do Contrato de Empreitada e o prazo de vigência será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato. Data da Assinatura: 22/07/2020.

64387/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 19.745/2020 – CONCORRÊNCIA N.º 04/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no PROCESSO N.º 19.745/2020 – CONCORRÊNCIA N.º 04/2020, que tem por objeto a pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 10.116,79 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: SRB CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, com sede na Rua Pedro Nolasco Pizzatto, nº 237 – Bairro Estação, Aracatuba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.57.025/0001-48, sagrada vencedora, pelo valor de R\$ 2.637.506,45 (Dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e seis reais e quarenta e cinco centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceni Zielonka, em 23 de julho de 2020. Marcus Maurício de Souza Tessierelli – Prefeito Municipal

64455/2020

Pitanga

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2020

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prestação de serviços de telefonia VIA IP, (VOIP), em atendimento a Secretaria Municipais. Abertura das propostas às 14:00 horas, do dia 04 de agosto de 2020, tipo menor preço por lote. Local: Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 22 de julho de 2020. Maitol G. C. Rodrigues Barbosa – Prefeito Municipal.

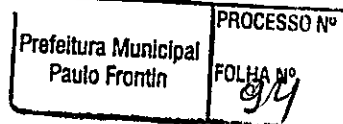
64106/2020

Primeiro de Maio

PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2020



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 - CEP: 84815-000 Fone: (042) 3573-1212
Fax (042) 3573-1188 CNPJ 75.688.368/0001-02

DESPACHO

Eu, Francisco Xavier Kampmann, Prefeito Municipal em exercício de Porto Vitória, tendo em vista a Solicitação de Renovação do Processo de Credenciamento nº 003/2020, feita pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Davi Gelsler, DEFIRO a referida solicitação.
Porto Vitória, 23 de julho de 2020.

FRANCISCO XAVIER KAMPMANN
Prefeito Municipal em Exercício

JORNAL
O Comércio

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA SALTO DO VAU A COPEL Geração e Transmissão S.A., CNPJ 04.370.282/0001-70 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT a Licença de Operação nº 10134, com validade até 02/07/2030 para a Pequena Central Hidrelétrica Salto do Vau, instalada no município de União da Vitória, no estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta Edital e seus anexos, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".

Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até às 08h00min do dia 11/08/2020 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 22/07/2020.

Eder Renato Stelmach
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

OBJETO: Veículo 0 Km com 07 lugares para a Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR, com vistas a transportar pacientes do Município para outras localidades para tratamentos de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até às 14h00min do dia 11/08/2020 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 14h30min do mesmo dia (horário local).

Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 22/07/2020.

Eder Renato Stelmach
Pregoeiro.

HOBIS S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
CNPJ/ME. n. 81.639.791/0001-04
NIRE 41300092761

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os senhores acionistas da HOBIS S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO ("Companhia") a se reunirem em assembleia geral ordinária, a ser realizada no dia 27 de julho de 2020 às 09:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, na av. João Paulo Reolon, n. 2105, bairro São Gabriel, CEP 84600-000, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) tomada das contas dos administradores mediante exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, se existente; (iii) eleger os membros da diretoria da Companhia; e (iv) fixar o montante global anual da remuneração dos diretores da Companhia. Os documentos relacionados às respectivas matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos senhores acionistas no endereço no qual será realizada a assembleia.

União da Vitória-PR, 15 de julho de 2020.

Luís Antonio Hobi
Diretor Presidente

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

A EMPRESA MIGUEL FORTE INDUSTRIAL S/A PAPEIS E MADEIRAS, SOLICITA O COMPARECIMENTO DAS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS, NA SEDE DA EMPRESA, PARA TRATAREM DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE.

- CLEVERSON CAMARIM;
- FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS;
- JOSÉ AIR URCHILIAK;
- LUCIANO KOZLOWSKI;
- VARCILIO ORTIZ TORRES;
- WERNER OTTO MEYER.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO ADITIVO Nº 3/2020 (5678)
AO CONTRATO Nº 265/2018 (4891)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2018
PROCESSO Nº 163/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo da Vigência.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações em jornal, no formato Tabloide ou Standard, com circulação Local e de no mínimo 04 (quatro) edições semanais, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATADO: O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORIAL DA - CNPJ nº 77.968.882/0002-08.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato nº 265/2018 (4891) fica prorrogado por mais 01 (um) mês, a iniciar 23/07/2020 e a terminar em 22/08/2020, ou até a homologação de novo processo licitatório que encontra-se em trâmite.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 22 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 072/2020
DISPENSA Nº 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - CONTRATADO: GEOVANE DROSZAK 02357167904, CNPJ/ME: 30.868.128/000132, com sede na Rua Bartolomeu de Gusmão, 74 - Bairro Sagrada Família - na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP: 84603-018.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de imagens aéreas. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias. VALOR: poderá totalizar R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná - Porto Vitória PR, 22 de julho de 2020.

Francisco Xavier Kampmann
Prefeito Municipal em Exercício Contratante
GEOVANE DROSZAK 02357167904
CNPJ sob o nº 30.868.128/0001-32
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 105/2020

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, da forma parcelada, de Concreto Usinado FCK 25,0 DCM 19, com serviço de bombeamento estacionário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com Cota Reservada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e Cota de Ampla Participação

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 10/08/2020.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBNET): até às 08h30min do dia 10/08/2020.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 10/08/2020 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 10/08/2020 a partir das 08h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 82.352,60 (Oitenta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Pregoeiro: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

e-mail: licitacao@uniaoдавitoria.pr.gov.br site: www.uniaoдавitoria.pr.gov.br - Links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Local: http://www.bbnemilicacoes.com.br "Acesso (Identificado no link - licitações públicas".

União da Vitória - PR, 21 de julho de 2020.

Hilton Santin Roveda
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020
PROCESSO Nº 106/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 37/2020, que tem por Locação de imóvel (quintela) localizada na Rua São João Batista Plamaria, nº 108, bairro Ouro Verde, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social", em favor de ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII, inscrita no CNPJ nº 08.027.658/0003-23, com o Valor Global de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de imóvel (quintela) localizada na Rua São João Batista Plamaria, nº 108, bairro Ouro Verde, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.

CONTRATADA(S): ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII, CNPJ nº 08.027.658/0003-23; Termo de Contrato nº 182/2020 (5977), Valor Global R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/07/2020.

PRazo DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses (22/07/2020 a 21/01/2021).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, Inciso "X" da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória - PR, 22 de julho de 2020.

Hilton Santin Roveda
Prefeito

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 252/2018 - ADITIVO Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019
PROCESSO COMPRA Nº 122/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - CONTRATADA: ENGENHASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.288.188/0001-89, sediada(a) na Rua Presidente Kennedy, 233 - Centro - General Carneiro - Estado do Paraná, CEP: 84860-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma conveniada na Cláusula Décima Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias, de 10/08/2020 a 09/12/2020, nos termos da Lei 8.666/93, por motivo do mau tempo observado, principalmente no início do contrato, com longos períodos de chuva, bem como a demora na liberação de frentes para o serviço por parte da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. Porto Vitória/PR, em 22 de julho de 2020.

Francisco Xavier Kampmann
Prefeito Municipal em Exercício Contratante
ENGENHASS ENCA E CONSTR EIRELI
CNPJ sob o nº 07.288.188/0001-89
Contratada

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000
Cruz Machado PR

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO 103/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020

O Município de Cruz Machado - PR através do Departamento de Compras e Licitações resolve retificar o Edital 40/2020, quanto a seguinte situação:

Onde se lê: 12.5.8. Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, Engenheiro Químico ou Sanitarista devidamente certificado pelo CREA ou outro conselho que o ampare, onde o profissional é responsável técnico da empresa licitante (comprovação através de contrato de trabalho/registro em carteira)

Leia-se: 12.5.8. Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico (Engenheiro Químico, Sanitarista ou Ambiental) devidamente certificado pelo CREA ou outro conselho que o ampare, onde o profissional é responsável técnico da empresa licitante (comprovação através de contrato de trabalho/registro em carteira)

Assinatura do Prefeito Municipal em Exercício Contratante

Assinatura do Pregoeiro

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do Representante da Empresa

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a RESCISÃO do Termo de Contrato nº 180/2020 - Sequência nº 5975, da Dispensa de Licitação nº 38/2020 - Processo nº 104/2020. Contratado: Sirlene Aparecida Knapp Borile. Objeto: Contratação, EMERGENCIAL, de duas profissionais técnicas em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial. Data da rescisão: 22/07/2020.

Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a RESCISÃO do Termo de Contrato nº 171/2020 - Sequência nº 5959, da Dispensa de Licitação nº 33/2020 - Processo nº 95/2020. Contratado: Neomar Luis Roman. Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Lauro Wollinger, nº 156, bairro Ouro Verde, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social". Data da rescisão: 22/07/2020.

Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020
PROCESSO DE COMPRA Nº 078/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI para enfrentamento do COVID 19, por funcionários do Centro da Saúde, bem como da Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor Preço por Lote. No dia 31/07/2020, sendo o recebimento das propostas: até às 13h30min, abertura e avaliação das propostas: a partir das 13h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 14h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL: www.bbnemilicacoes.com.br "Acesso (Identificado no link - licitações públicas)". O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, das 07h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; ou pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br. Porto Vitória PR, 22 de julho de 2020.

Francisco Xavier Kampmann
Prefeito Municipal - em Exercício.

MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 256/2019 - ADITIVO Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019
PROCESSO COMPRA Nº 120/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Marechal Deodoro, 177 - Bairro Cristo Rei, Povoado Branco/PR, CEP: 85507-627, inscrita no CNPJ sob nº 12.014.370/0001-57, CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma conveniada no Edital, aceitam promover o equilíbrio econômico financeiro no item abaixo relacionado, em virtude da majoração de preços de mercado conforme aferido através de notas fiscais de compra, em anexo a manifestação da solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - A diferença apurada consiste no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), sendo, portanto, este valor a ser acrescentado ao referido contrato, para figurar como equilíbrio econômico financeiro. 3 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Porto Vitória/PR, em 21 de julho de 2020.

Francisco Xavier Kampmann
Prefeito Municipal Em Exercício Contratante
ABC DISTR DE MEDIC LTDA CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-57 Contratada

CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 96
---------------------------------------	-------------------------------

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metaffreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo anexo IV)

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

Pela presente fica credenciado o Sr. ELTON ROQUE PONTIN, portador do RG n.º 8051729112 e inscrito no CPF sob o n.º 487.691.340-49, para representar esta licitante no procedimento licitatório acima indicado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Sério - RS, 11 de agosto de 2020.

F 27.883.350/0001-08

Tauana de Freitas

Tauana de Freitas

Sócia Administradora

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

CPF N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS

JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - Sala 3
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000

TAUANA DE FREITAS

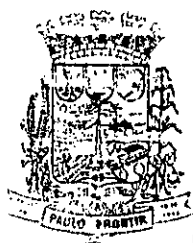
Sócia Administradora

CPF: 033.355.640-22

SÉRIO - RS

a

14081
R



PROTOCOLO

Recebi do departamento

em dia

11/08/20 às 8:52 hs

Mary G. L. K. K. K.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 97
---------------------------------------	-------------------------------



TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LAJEADO

Serviço Notarial e Registral de Sério

Número 291/094. - **PROCURAÇÃO** na forma abaixo: SAIBAM todos quantos este público instrumento de mandato virem que aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e dezessete (2017), neste Tabelionato do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul, compareceu a outorgante FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI -EPP, empresa brasileira, nome fantasia FREITAS COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 27.883.350/0001-08, com sede na Rua João Batista de Mello, número 960, sala 03, no centro do Município de Sério-RS, CEP: 95.918-000, de acordo com o Ato de Constituição de Freitas Comercial Agricola Eireli, averbado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 01.06.2017, sob nº 43600262842 e arquivado neste Tabelionato de Sério-RS no Livro nº 11 de Registros, fls. 131/134, aos 27.06.2017, representada neste ato, pela sua titular-administradora TAUANA DE FREITAS, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG 5117025048 e CPF 033.355.640-22, residente e domiciliada no Município de Sério-RS. A presente, reconhecida documentalmente como a própria, por mim Tabeliã Substituta, de cuja capacidade Jurídica dou fé. Pela outorgante foi dito que por este instrumento nomeia seus bastante procuradores para agirem em conjunto ou separadamente, SIDINEI MOISES DE FREITAS, brasileiro, casado, empresário, RG 7057072097 e CPF 882.072.000-06, residente e domiciliado no Município de Sério-RS; ELTON ROQUE PONTIN, brasileiro, casado, motorista, RG 8051729112 e CPF 487.691.340-49, residente e domiciliado no Município de Boqueirão do Leão-RS; e, IRENO NELSON KRUGER, brasileiro, divorciado, vendedor, RG 7025380218 e CPF 368.022.710-87, residente e domiciliado no Município de Lajeado-RS. Conferindo-lhes poderes para participar em licitações em esfera Municipal, Estadual e Federal nas modalidades: CONVITE, TOMADA DE PREÇO e PREGÕES Presenciais e/ou Eletrônicos, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÕES, PROPOSTAS e toda documentação necessária para a participação da Empresa Outorgante nas Sessões, podendo assinar declarações, recibos, termos e propostas, fazer a entrega dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e

Mun. de Paulo Frontin.

CNPJ 27.007.474/0001-90

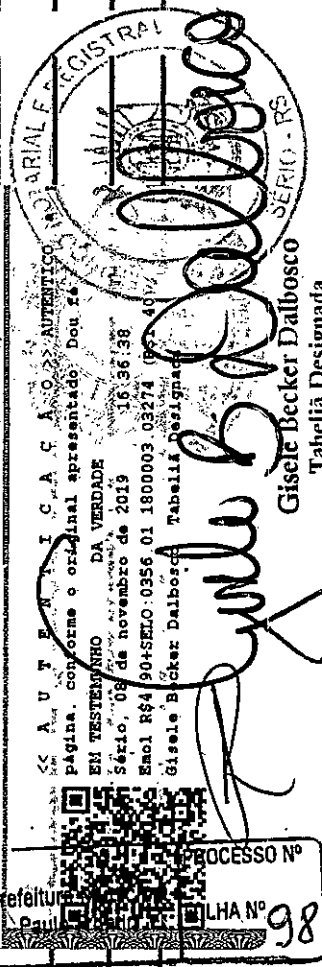
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 11.08.2017

Nome Assinatura

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE SÉRIO-RS
RUA SANTA CLARA Nº 753 - SALA 04 - CEP 95918-000
Fones (51) 3770.1081 - E-mail: cartorio@serio.rs.gov.br

GISELE BECKER DALBOSCO - Interina



Gisele Becker Dalbosco
Tabeliã Designada

PROCESSO Nº

LHA Nº 98

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

RS

NOME
ELTON ROGUS PONTIN

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF
R051729112 SSP/DI-RS

CPF
487.691.340-49

DATA NASCIMENTO
29/01/1967

FILIAÇÃO
ERNESTO AUGUSTO PONTIN
IDA OLGA LAZARON PONTIN

PERMISSÃO
ACD
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
00623085120

VALIDADE
18/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
16/07/1991

OBSERVAÇÕES
RAC

ASSINATURA DO PORTADOR
Elton R. Pontin

LOCAL
LAJEADO, RS

DATA EMISSÃO
18/03/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

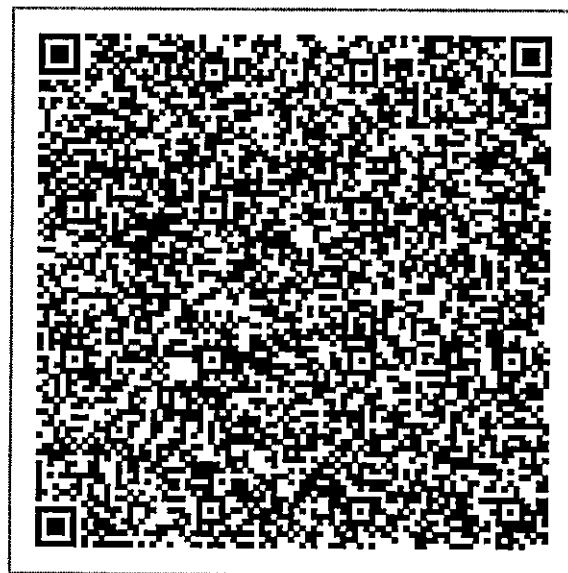
56741055054
RS219323623

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1814393635

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

R

h

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 99
---------------------------------------	-------------------------------

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

RS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1463823882

NOME
TAUANA DE FREITAS

FOTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
5117025048 SSP/DI-RS

CPF
033.355.640-22

DATA NASCIMENTO
08/01/1998

EDUCAÇÃO
SIDINEI MOISES DE FREITAS

CRISTIANE TELECRINI DE FREITAS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
06826215701

VALIDADE
24/02/2021

1ª HABILITAÇÃO
24/05/2016

OBSERVAÇÕES

Tauana de Freitas

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LATEADO, RS

DATA EMISSÃO
20/06/2017

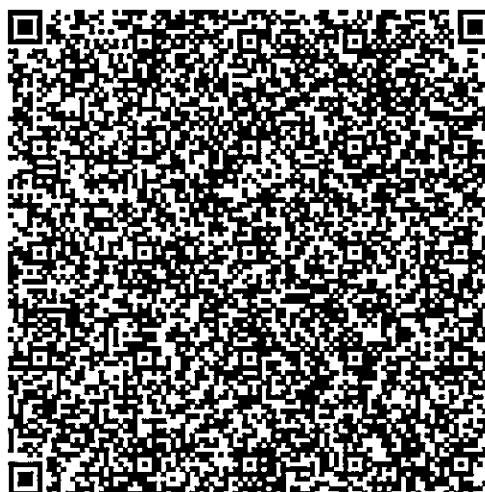
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA

08519256588
RS195178572

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

R

2

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 100
---------------------------------------	--------------------------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

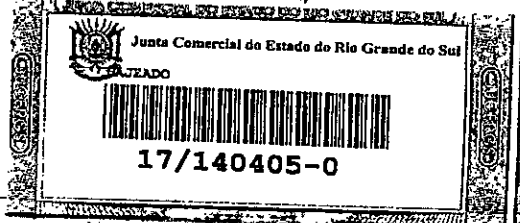
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2017 SOB Nº: 43600262842

Protocolo: 17/140405-0, DE 26/05/2017

RUA TAVARES DE ALMEIDA, 100 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

26 MAR. 2017

Nº FCN/RE



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

SERIO - RS
Local

Nome: **TAUANA DE FREITAS**
Telefone de Contato: (51) 3770-1093

Assinatura: *Tauana de Freitas*

24 Maio 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

01 JUN. 2017
Data

Ana Paula M. Queiroz
Vogal JUCERS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

IM
MICPA

CNPJ 27.883.350/0001080

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
401



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, Nire 43600262842, foi deferido e arquivado sob o nº 43600262842 em 01/06/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/140.405-0 e o código de segurança EDDZI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE FREITAS COMERCIAL AGRICOLA

EIRELI

TAUANA DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, AUXILIAR ESCRITORIO, Solteiro(a), data de nascimento 08/01/1998, nº do CPF 033.355.640-22, documento de identidade 5117025048, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA JOAO BATISTA DE MELLO, número 960, bairro / distrito CENTRO, município SERIO - RIO GRANDE DO SUL, CEP 95.918-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia FREITAS COMERCIAL.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA; COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOAO BATISTA DE MELLO, número 960, SALA: 3, bairro / distrito CENTRO, município SERIO - RS, CEP 95.918-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 01/06/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

RS2201700979453

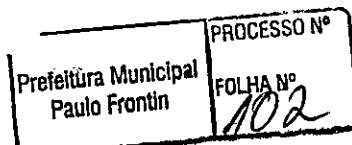
ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

1/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, Nire 43600262842, foi deferido e arquivado sob o nº 43600262842 em 01/06/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/140.405-0 e o código de segurança EDDZI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/3

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE FREITAS COMERCIAL AGRICOLA

EIRELI

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de LAJEADO - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

SÉRIO - RS

SERIO - RS, 24 de Maio de 2017.

Tauana de Freitas
TAUANA DE FREITAS
Titular/Administrador

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÉRIO COMARCA DE LAJEADO - RS

Reconheço a assinatura indicada como AUTENTICA de: TAUANA DE FREITAS. Dou fé.++++++
++++++
Em Testemunho da Verdade
Sério, 24 de maio de 2017. 15:59:56
Gisele Becker Dalbosco - Tabelã Substituta
Emol R\$4,50 - SELO: 0356.01.1700001.00332 (R\$1,40)

Gisele B. Dalbosco

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/06/2017 SOB Nº: 43600262842
Protocolo: 17/140405-0, DE 26/05/2017

JUCISRS

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA
EIRELI

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCISRS

MÓDULO INTEGRADOR: 11

RS2201700979463

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 103
---------------------------------------	--------------------------------

212



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, Nire 43600262842, foi deferido e arquivado sob o nº 43600262842 em 01/06/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/140.405-0 e o código de segurança EDDZI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
SECRETÁRIO-GERAL

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metaalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

(Modelo anexo II)

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 27.883.350/0001-08, sediada na Rua João Batista de Mello, 960, sala 3, Centro, Sério - RS, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Sério - RS, 11 de agosto de 2020.

27.883.350/0001-08

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - SÉRIO N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000

SÉRIO - RS

Tauana de Freitas

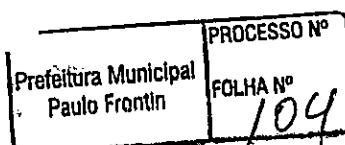
Tauana de Freitas

Sócia Administradora

TAUANA DE FREITAS

Sócia Administradora

CPF: 033.355.640-22





FREITAS
Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

Prezado(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI e VII do artigo 4° da Lei Federal n° 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigido neste Edital. em especial **DECLARAMOS**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial em Epígrafe**, e sob as penas da LEI, de que atendemos todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, especialmente aquelas relativas a exigência fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal, PGFN, Receita Estadual e Municipal), enfim, cumprimos com as Exigências Fiscais, Jurídicas, Técnicas e Econômica-Financeira, bem como...

Declaramos que a Nossa Empresa não está suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal. Estamos cientes e concordamos com todos os itens do Edital do presente certame, bem como de seus anexos. Cientes da obrigatoriedade em comunicar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2° e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sério - RS, 11 de agosto de 2020.

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, CEP: 95.918-000, Sério/RS

CNPJ n°: 27.883.350/0001-08

27.883.350/0001-08

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - Sala 3
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000

SÉRIO - RS

Tauana de Freitas

Tauana de Freitas

Sócia Administradora

CPF N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS

TAUANA DE FREITAS

Sócia Administradora

CPF: 033.355.640-22

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 105
---------------------------------------	--------------------------------

R.



FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo anexo VII)

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.883.350/0001-08, cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3.º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto n.º 8.538/2015.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sério - RS, 11 de agosto de 2020.

27.883.350/0001-08

Tauana de Freitas

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

Tauana de Freitas

Sócia Administradora

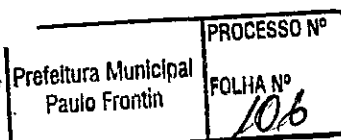
R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - Sala 3 - CEP N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000

SÉRIO - RS

TAUANA DE FREITAS

Sócia Administradora

CPF: 033.355.640.22



FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP, empresa brasileira, inscrita no CNPJ: 27.883.350/0001-08, com sede na Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000, Sério - RS, por meio de seu Responsável Legal e Contador, DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- a) a Empresa enquadra-se na situação de Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sério - RS, 11 de agosto de 2020.

Tauana de Freitas

Tauana de Freitas
Sócia Administradora

CPE N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS

TAUANA DE FREITAS
Sócia Administradora
CPF: 033.355.640-22

27.883.350/0001-08

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - Sala 3
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000

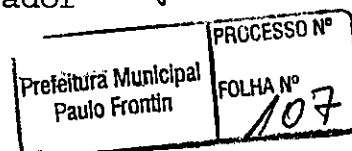
SÉRIO - RS

Sidinei Moisés de Freitas - Contador

CPF: 882.072.000-06
CRC/RS: 68.626

Sidinei Moisés de Freitas
Contador

CPF 882 072 000-06
CRC/RS 68.626





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	
Natureza Jurídica:		EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360026284-2	27.883.350/0001-08	01/06/2017	01/06/2017
Endereço Completo: RUA JOAO BATISTA DE MELLO 960 - SALA: 3; - BAIRRO CENTRO CEP 95918-000 - SERIO/RS			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS.			
Capital Social: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			
Titular/Administrador CPF/NIRE Nome 033.355.640-22 TAUANA DE FREITAS		Termo: Mandato Função TITULAR / ADMINISTRADOR	
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 25/06/2018		Número: 4779109	
Ato 206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)			
Evento(s) 206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 08 de Julho de 2020 15:08

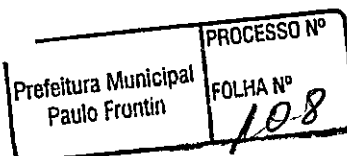
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

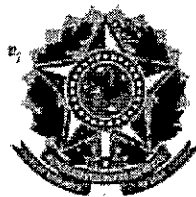
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000579976 e visualize a certidão)



20/581.778-5





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SIDINEI MOISES DE FREITAS
REGISTRO.....	: RS-068626/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 882.072.000-06

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 23/06/2020 as 16:57:56.

Válido até: 21/09/2020.

Código de Controle: 620851.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 109
---------------------------------------	--------------------------------

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metaalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**
(Modelo anexo X)

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

DA EMPRESA PROPONENTE

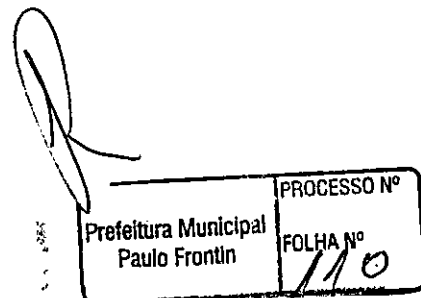
Razão Social da proponente: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP
CNPJ n°: 27.883.350/0001-08
Endereço: Rua João Batista de Mello, n° 960, sala 3, Bairro: Centro
Cidade: Sério Estado: RS
E-mail para envio do arquivo do Contrato: moises@freitas-rs.com.br

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: Tauana de Freitas
Função/Cargo: Sócia Administradora
Data de Nascimento: 08/01/1998
RG n° 5117025048 Órgão Expedidor SSP/RS CPF: 033.355.640-22
Endereço: Rua João Batista de Mello, n°960
Bairro: Centro CEP: 95.918-000 Fone: (51) 3770-1093

Sério - RS, 11 de agosto de 2020.

27.883.350/0001-08 Tauana de Freitas
Tauana de Freitas
Sócia Administradora
CPF N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS
FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI
R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - Sala 3
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000
SÉRIO - RS
TAUANA DE FREITAS
Sócia Administradora
CPF: 033.355.640-22





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.883.350/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2017
NOME EMPRESARIAL FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREITAS COMERCIAL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO BATISTA DE MELLO	NÚMERO 960	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 95.918-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERIO
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO TAUANA.FREITAS86@GMAIL.COM	
TELEFONE (51) 3770-1093/ (51) 9150-5774		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2020 às 16:36:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 111
---------------------------------------	---------------------------------------

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TLM COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.758.964/0001-61, localizada na Rua 30 de Dezembro, 265 bairros Jardim Elizabeth município de Içara - SC, representada nesse ato por seu Diretor Sr. Rafael Corneo Zaccaron, portador da Cédula de Identidade nº 4.189.361 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 054.135.989-47, residente e domiciliado no município de Içara - SC.

OUTORGADO: IVONEI KONOPKA, casado, portador da Cédula de Identidade nº 64352903 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 020.425.599-62, Rua Coronel Pires, 1830 - Ouro Verde - Irati - PR CEP 84.500-000.

PODERES: Para rubricar e/ou assinar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, assinar declarações do referido pregão em nome da outorgante, dar lances verbais, protestar, interpor, assinar recursos, desistir de prazos e recursos, impugnar, reclamar, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, assinar a ata da sessão, prestar caução, assinar contratos enfim, proceder todos os atos inerentes aos processos licitatórios.

VALIDADE: Esta procuração tem validade até 10 de agosto de 2021.

Içara - SC, 10 de agosto de 2020.

Rafael Corneo Zaccaron
Proprietário - administrador

PROTOCOLO

Recebi do departamento

em dia

11/08/2020 às 8:15 hs
Maysa S. U. Kreth

14080

TLM COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 24.758.964/0001-61
Rua 30 de Dezembro, 265 - Jardim Elizabeth - Içara - SC, Cx. Postal 03 - CEP 88.820-000
E-mail: vendas@tlmcomercial.com.br, Telefone: (48) 3432-6811

PROCESSO Nº	112
FOLHA Nº	112
Prefeitura Municipal	Paulo Frontin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eplício Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TLM COMERCIAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TLM COMERCIAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/08/2020 14:46:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TLM COMERCIAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 89161008209767563072-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbb4f69b17f0c9cd0541069978a20f79efe5ba63dc836a1a3a1e1ef9b7ce27b0ed074b4f3350ab17efdf1cd47a4d1
341ac688defd45ad6638febd469adb09ddf7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PROCESSO Nº
FOLHA Nº 113
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TLM COMERCIAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TLM COMERCIAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/10/2019 14:04:26 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TLM COMERCIAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1367504

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 08/10/2020 13:46:53 (hora local).

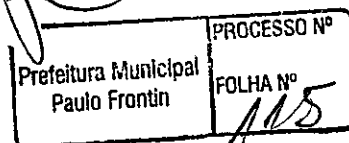
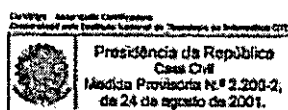
¹Código de Autenticação Digital: 89160810191344310533-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bec96826d3bcaed1f78a36c8784a3ede71cef69395f9b9f8205309aa014014080c688defd45ad6638febd469a
db09dd7f086199dd26832bafb5bdc49feb78189



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA TLM COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº 24.758.964/0001-61

RAFAEL CORNEO ZACCARON, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 054.135.989-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.189.361, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA HENRIQUE LAGE, 1084, CENTRO, ICARA, SC, CEP 88.820-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **TLM COMERCIAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600221819, com sede Rua 30 de Dezembro, 265, Jardim Elizabeth Içara, SC, CEP 88.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.758.964/0001-61, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS E TRATORES, E A COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE VEÍCULOS, TRATORES, USADOS. FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FINANCEIRA E APOIO ADMINISTRATIVO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; E, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, INCLUSIVE CAMINHÕES, SEM CONDUTOR.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial TLM COMERCIAL EIRELI EPP.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: Rua 30 de Dezembro, 265, Jardim Elizabeth Içara, SC, CEP 88.820-000.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS E TRATORES, E A COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE VEÍCULOS, TRATORES, USADOS. FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FINANCEIRA E APOIO ADMINISTRATIVO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL E



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195247183 Protocolo 195247183 de 12/11/2019 NIRE 42600221819

Nome da empresa TLM COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao>

Chancela 215975371945205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário

12/11/2019

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

116



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4f1X078PLZlpLQV1pHXw1g&chave2=Ug8cwwspH_-oKgj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05413598947-RFAFEL CORNEO ZACCARON

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA TLM COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº 24.758.964/0001-61

INTERESTADUAL; E, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, INCLUSIVE CAMINHÕES, SEM CONDUTOR.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades em 09/05/2016 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Cláusula Oitava: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **RAFAEL CORNEO ZACCARON**, já qualificado, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

IÇARA/SC, 11 de novembro de 2019.

RAFAEL CORNEO ZACCARON
CPF: 054.135.989-47

[Assinatura]

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195247183 Protocolo 195247183 de 12/11/2019 NIRE 42600221819

Nome da empresa TLM COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215975371945205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

12/11/2019

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 117
---------------------------------------	-----------------------------



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195247183

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TLM COMERCIAL EIRELI
PROTOCOLO	195247183 - 12/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600221819
CNPJ 24.758.964/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019
SOB N: 20195247183

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195247183

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05413598947 - RAFAEL CORNEO ZACCARON

R

R



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195247183 Protocolo 195247183 de 12/11/2019 NIRE 42600221819

Nome da empresa TLM COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215975371945205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

12/11/2019

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

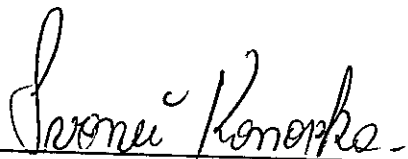
118

ANEXO II – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

TLM COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.758.964/0001-61, sediada na Rua 30 de dezembro, 265 Jardim Elizabeth – Içara SC CEP 88.820-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

Içara - SC, 11 de agosto de 2020.



IVONEI KONOPKA

Procurador
RG 64352909 SSP-PR CPF 020.425.599-62
TLM COMERCIAL EIRELI
CNPJ 24.758.964/0001-61

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 119
---------------------------------------	--------------------------------

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>120</i>
---------------------------------------	------------------------------------

ENVELOPE

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 121
----------------------------------	-----------------------------

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR
Comissão de Licitação
Pregão Presencial 014/2020

Nome/Razão Social: TLM COMERCIAL EIRELI

Endereço: Rua 30 de Dezembro, 265 – Jardim Elizabeth - Içara - SC

CNPJ: 24.758.964/0001-61

IE: 5024995

Fone/Fax da Empresa: 048 3432-6811

E-mail: licitacao@tlmcomercial.com.br

Contato: Katiane Paula Martinelli

Responsável pela assinatura do contrato: Rafael Corneo Zaccaro Proprietário-administrador RG: 4189361 CPF 054.135.989-47, residente Rua Henrique Lages, 1084, Centro – Içara – SC CEP 88.820-000 ou Ivonei Konopka, procurador, residente na Rua Coronel Pires, 1830 – Ouro Verde – Irati – PR CEP 84.500-000.

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é aquisição de

ITEM	OBJETO	UN	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Carreta agrícola metálica basculante 2 eixos capacidade para 6 toneladas. MARCA: BUDNY FABRICANTE: BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI MODELO: CBHMB 6000 ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 NOVO PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	un	1	R\$ 17.950,00 (dezesete mil, novecentos e cinquenta reais)	R\$ 17.950,00 (dezesete mil, novecentos e cinquenta reais)
2	Carreta agrícola de madeira 2 eixos capacidade para 4 toneladas MARCA: BUDNY FABRICANTE: BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI MODELO: CATB 4T ANO DE FABRICAÇÃO: 2020 NOVO PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL	un	1	R\$ 9.233,33 (nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)	R\$ 9.233,33 (nove mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 27.183,33 (vinte e sete mil, cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)					

VALIDADE DA PROPOSTA: vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520/2002

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no até o 15º dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do recebimento da AF – Autorização de Compra

LOCAL DE ENTREGA: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

GARANTIA: O bem terá garantia de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data da entrega. Conforme revisões e demais especificações constantes no manual do proprietário.

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S.A. Agência: 2118-0 Conta: 108256-6 Içara - SC

A licitante declara, expressamente, que:

1-Os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos, despesas diretas e indiretas e tributos, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro, ou ainda, previsão inflacionária, sendo válido o preço cotado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

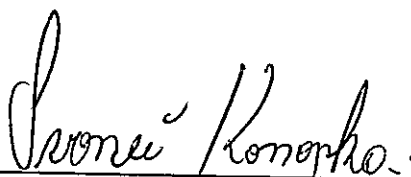
2- Os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

3 - Conhece e concorda com todos os termos do pregão em epígrafe, cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo edital, nos termos da lei nº 10.520/02 de 17/01/20002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências do edital.

4 - Cumprirá rigorosamente as determinações do Edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura.

5 - Prestará entrega técnica com agendamento prévio.

Içara - SC, 10 de agosto de 2020.



IVONEI KONOPKA

Procurador

RG 64352903 SSP-PR CPF 020.425.599-62

TLM COMERCIAL EIRELI

CNPJ 24.758.964/0001-61



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: +2 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 14/2020 - PR

Processo Administrativo: 58/2020
Processo Licitatório: 59/2020
Data do Processo: 21/07/2020

Folha: 1/1

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

124

Fornecedor: TLM COMERCIAL EIRELI

Endereço: RUA 30 DE DEZEMBRO, 265 - Bairro: JARDIM ELIZABETH

Cidade: IÇARA UF: SC CEP: 88820-000

CNPJ: 24.758.964/0001-61 Inscrição Estadual: 254958614

Telefone: 4834326811 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descio.	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	U	CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS(MODELO CBHMB 6000 - GARANTIA 6 MESES - FABRICANTE BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI)	17.950,00	BUDNY	0,0000	17.950,00	17.950,00
2	1,00	U	CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS(MODELO CATB 4T - GARANTIA 6 MESES - FABRICANTE BUDNY INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI)	9.233,33	BUDNY	0,0000	9.233,33	9.233,33

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

Total Geral:

27.183,33

(Valores expressos em Reais R\$)

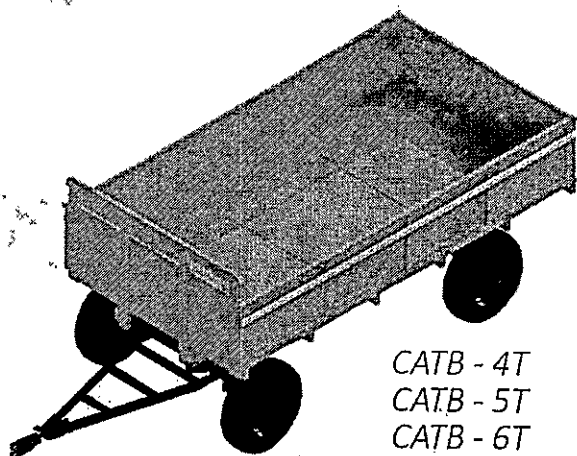
Total por Extenso: (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

IÇARA, 10 de Agosto de 2020

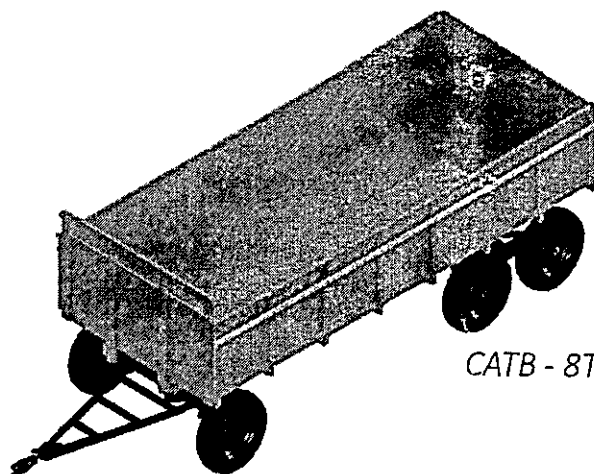
IVONEI KONOPKA
OCURADOR

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

CARRETA TRADICIONAL BUDNY



CATB - 4T
CATB - 5T
CATB - 6T



CATB - 8T

* Imagem sem sobre caixa

* Imagem com sobre caixa

Modelos	CTB - 4T	CTB - 5T	CTB - 6T	CTB - 8T
Dimensões da carroceteria (C x L x A)	3,48m x 1,8m x 0,55m	3,48m x 1,8m x 0,55m	3,8m x 1,8m x 0,69m	4,6m x 1,8 x 0,74
Capacidade Volumétrica	3,45m ³	3,5m ³	4,7m ³	6,12m ³
Assoalho	Eucalipto	Eucalipto	Eucalipto	Eucalipto
Estrutura lateral	Eucalipto	Eucalipto	Eucalipto	Eucalipto
Eixo	Simples	Simples	Simples	1 simples + 1 tandem
Número de eixos	2	2	2	2
Número de rodas	4	4	4	6
Pneu / Aro	750 / 16"	750 / 16"	750 / 16"	750 / 16"
Tipo de rodados	Simples	Simples	Simples	Simples
Peso	720kg	730kg	770kg	1110kg
Capacidade	4t	5t	6t	8t
Opcionais	Sobre caixa com 250mm de altura	Sobre caixa com 250mm de altura	Sobre caixa com 250mm de altura	Sobre caixa com 250mm de altura
Capacidade volumétrica da sobre caixa	1,57m ³	1,57m ³	1,71m ³	2,07m ³

Obs: Todos os modelos deste equipamento possuem freio.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

125

A BUDNY reserva-se o direito de alterar as características técnicas deste produto sem aviso prévio. As imagens são meramente ilustrativas.

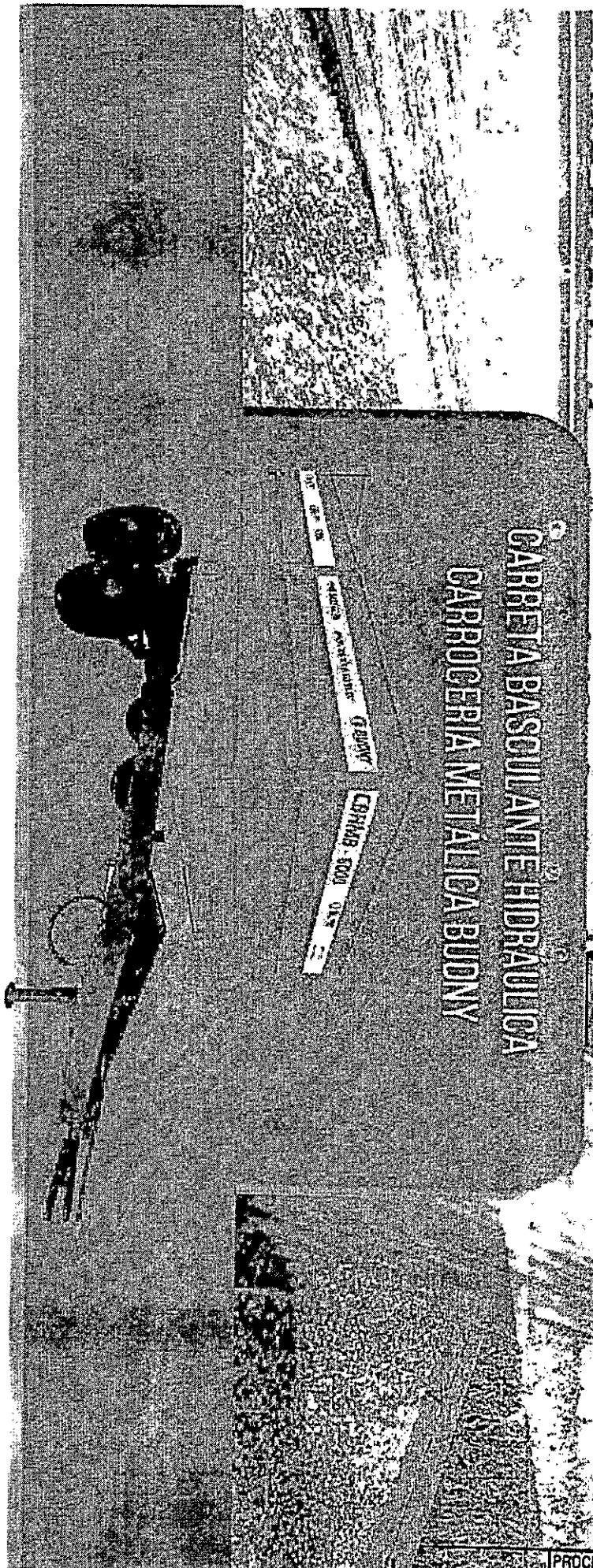
www.budny.com.br



BUDNY
TRATORES E IMPLEMENTOS

NOSSA HISTÓRIA TEM VOÇÊ

CARRETA BASCULANTE HIDRAULICA CARROCERIA METALICA BUDNY



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

MODELOS	CRIHAB 6000
Dimensões da carroceria (C x L x A)	3,65 x 2,0 x 0,95m.
Capacidade volumétrica	6,935m ³
Capacidade	6t
Peso aproximado	11360kg
Rodado	Tandem 750x16"
Pistão hidráulico telescópico	3
Ângulo de basculamento	45°
Potência requerida	75CV
Optional	Sobre Caixa de 45cm



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

ANEXO IX - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS.

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Pregão Presencial n.º 14/2020

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	1,00	U		CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS	17.950,00	17.950,00
2	1,00	U		CARRETA AGRÍCOLA DE MADEIRA 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS	9.233,33	9.233,33
Total						27.183,33

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 127
---------------------------------------	--------------------------------

ENVVELOPE

4

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 128
----------------------------------	-----------------------------

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone: 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 14/2020 - PR**

Processo Administrativo: 58/2020
Processo Licitatório: 59/2020
Data do Processo: 21/07/2020

Folha: 1/1

Fornecedor: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI EPP

Endereço: RUA JOÃO BATISTA DE MELLO 960 - Bairro: CENTRO

Cidade: SÉRIO UF: RS CEP: 95918-000

CNPJ: 27.883.350/0001-08 Inscrição Estadual: 4150003156

Telefone: 5137701093 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desc.	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	U	CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS(MODELO: MF Me 6 th)	17.950,00	METALFREITAS	0,0000	17.900,00	17.900,00
2	1,00	U	CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS(MODELO: MF Md 4 th)	9.233,33	METALFREITAS	0,0000	9.200,00	9.200,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE A VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EDITAL. DECLARAMOS
COMPLETA E TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Total Geral: 27.100,00

(Valores expressos em Reais R\$)

27.883.350/0001-08

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI

R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - Sala 3
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000

SÉRIO - RS

Total por Extensão: (vinte e sete mil cem reais)

SÉRIO, 8 de Agosto de 2020

Tauana de Freitas
TAUANA DE FREITAS
Sócia Administradora
CPF: 033.355.640-22

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

129

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: ficita@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9376-5353

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PROPOSTA ao Município de PAULO FRONTIN - PR

Razão Social: **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI EPP**

Endereço: Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, CEP: 95.918-000,

Cidade/Estado: Sério - RS, CNPJ: 27.883.350/0001-08 I. E.: 415/0003156 MUNICIPAL: 440

Item	Quant/ Unid	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 um	01 uma Un	Carreta agrícola metálica basculante, 2 eixos capacidade para 6 toneladas. Marca: MetalFreitas Modelo: MF Me 6ta.	R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)	R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)
02 dois	01 uma Un	Carreta agrícola de madeira 2 eixos, capacidade para 4 toneladas. Marca: MetalFreitas Modelo: MF Md 4t.	R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)	R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)

Valor Total da Proposta é de R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

Validade da Proposta: A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme Edital.

DECLARAMOS expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, como abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, descarga ou de terceiros, custos diretos e indiretos de produção e comercialização, bem como o custo das assistências técnicas.

Garantia do Produto: Ofertamos/Declaramos garantia total dos equipamentos ofertados, pelo prazo de 01 (um) ano, contados do recebimento/aceitação do produto, sem limite de horas trabalhadas, inclusive com toda Assistência Técnica necessária para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados no certame, inclusive com fornecimento de peças e componentes para os equipamentos licitados, sem qualquer custo adicional.

Condições de Pagamento: Conforme Edital. Junto ao Banco SICREDI, Agência 0179, Conta: 87.502-3.

Prazo de Entrega: O objeto da presente licitação será entregue montado, instalado e em condições de entrada em funcionamento, sem custo adicional no prazo e nas condições estabelecidas pelo Município, em consonância com o Edital.

Responsável para Assinatura do Contrato e Contato: Sócia Administradora, Tauana de Freitas, Empresária, portadora do RG: 5117025048, expedido pela SSP/RS, CPF: 033.355.640-22, residente a Rua João Batista de Mello, 960, Centro, Cep.: 95.918-000, Sério - RS, solteira, maior, brasileira.

DECLARAMOS expressamente que a Proposta Financeira observou as formas e condições expressas no Edital e Anexos.

DECLARAMOS plena e total submissão aos itens do Edital, estando ciente do conteúdo do mesmo, concordando plenamente e na íntegra com tudo que consta do mencionado, comprometendo-nos a bem fiel cumpri-lo. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Sério/RS, 11 de agosto de 2020.

F 27.883.350/0001-08

Tauana de Freitas

Tauana de Freitas Administradora

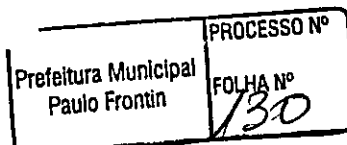
CPF Nº: 033.355.640-22 e RG Nº: 5117025048 - SSP/RS

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - Sala 3
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000

SÉRIO - RS

TAUANA DE FREITAS
Sócia Administradora
CPF: 033.355.640-22





**METAL
FREITAS**

www.metalfreitas.com.br

Tauana de F.
TAUANA DE FREITAS
Sócia Administradora
CPF: 033.355.64

**DE GERAÇÃO EM GERAÇÃO
SERVINDO O HOMEM DO CAMPO**



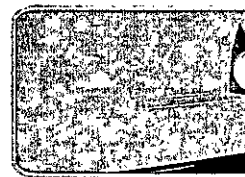
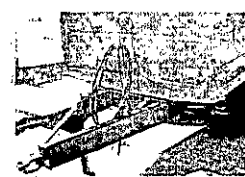
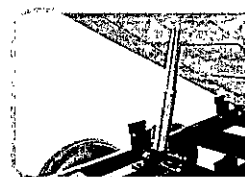
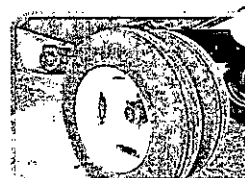
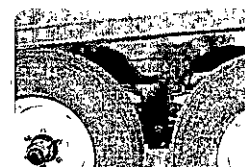
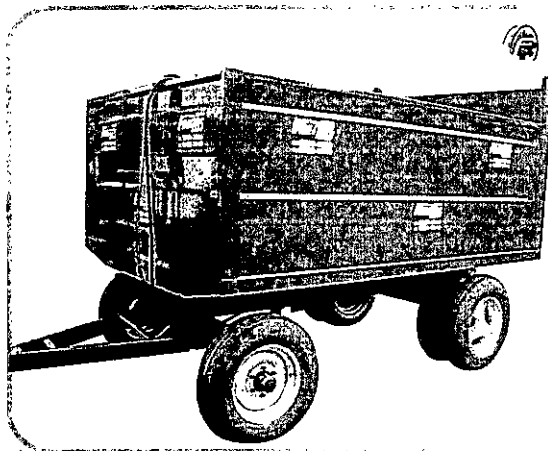
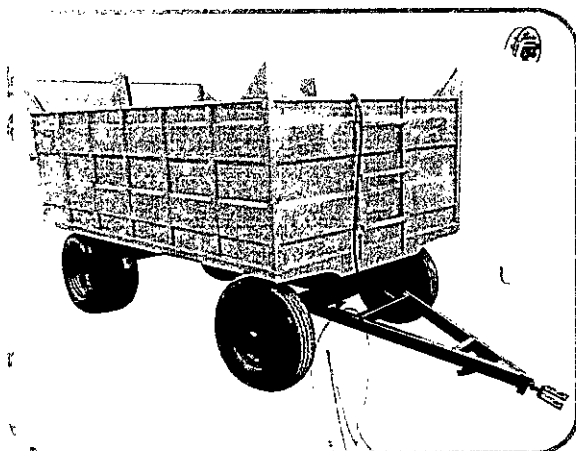
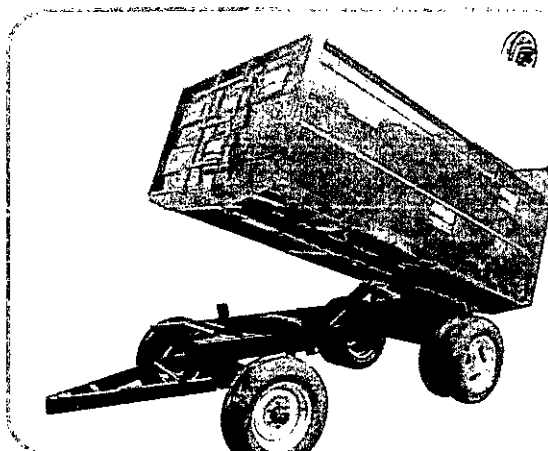
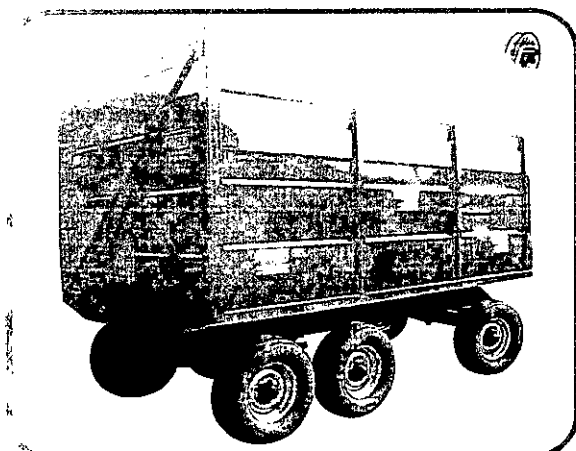
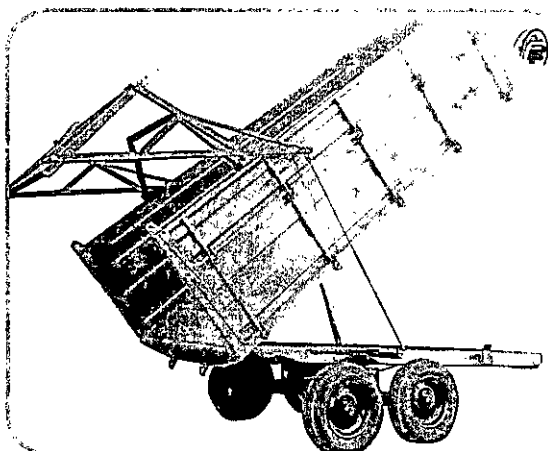
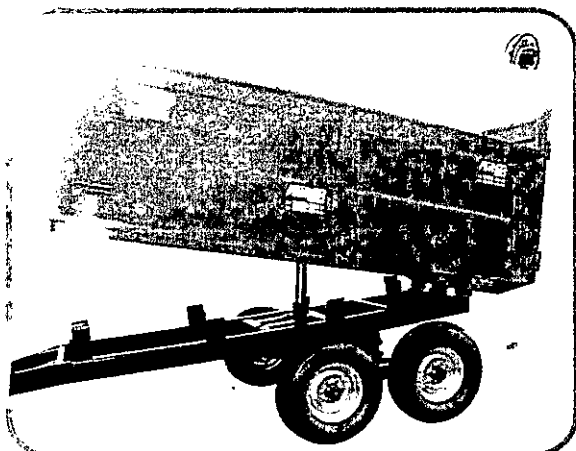
f Metalfreitas

MODELOS:

MF Me 5t
MF Me 6t (a/b/c)
MF Me 7t
MF Me 8t

Dirigíveis:

MF Me-D 5t
MF Me-D 6t
MF Me-D 7t
MF Me-D 8t
MF Me-D 9t



MODELOS	TAM. CAÇAMBA	PONTA EIXO	CAPAC. DE CARGA	PNEUS	
MetalFreitas Me 5t	3,0m x 2,0m x 1,0m	*0,50mm	6,0m³ (5.000 Kg)	*650 x 16	L 2,00 / F 3,35 / *Ch
MetalFreitas Me 6t	3,0m x 2,0m x 1,0m	*0,50mm	6,0m³ (6.000 Kg)	*650 x 16	L 2,00 / F 3,35 / Ch
MetalFreitas Me 6t ^b	3,5m x 2,0m x 1,0m	*0,50mm	7,0m³ (6.000 Kg)	*650 x 16	L 2,00 / F 3,35 / Ch
MetalFreitas Me 6t ^c	3,6m x 2,1m x 1,1m	*0,50mm	8,0m³ (6.000 Kg)	*650 x 16	L 2,00 / F 3,35 / Ch
MetalFreitas Me 7t	3,6m x 2,1m x 1,2m	0,60mm	9,0m³ (7.000 Kg)	750 x 16	L 3,75 / F 3,75 / Ch
MetalFreitas Me 8t	4,0m x 2,1m x 1,2m	0,70mm	10m³ (8.000 Kg)	750 x 16	L 3,75 / F 3,75 / Ch
MetalFreitas Me-D 5t	3,0m x 2,0m x 1,0m	*0,50mm	6,0m³ (5.000 Kg)	*650 x 16	L 2,00 / F 3,35 / *Ch
MetalFreitas Me-D 6t	3,5m x 2,0m x 1,0m	0,60mm	7,0m³ (6.000 Kg)	*650 x 16	L 2,00 / F 3,35 / Ch
MetalFreitas Me-D 7t	3,6m x 2,1m x 1,2m	0,60mm	9,0m³ (7.000 Kg)	750 x 16	L 3,75 / F 3,75 / Ch
MetalFreitas Me-D 8t	4,0m x 2,1m x 1,2m	0,70mm	10m³ (8.000 Kg)	750 x 16	L 3,75 / F 3,75 / Ch
MetalFreitas Me-D 9t	4,2m x 2,2m x 1,3m	0,70mm	12m³ (9.000 Kg)	750 x 16	L 3,75 / F 4,75 / Ch

Produtos de origem nacional e fabricação própria.

O tamanho da caçamba poderá sofrer alteração, de suas medidas, de acordo com o solicitado.

*Opcional 0,60mm

Opcional do uso de pneus 900 e aro de 20 polegadas.

*Opcional 750 x 16
Possibilidade de 8 a 16 lonas.

L = Lateral da Caçamba
F = Fundo da Caçamba
Ch = Chassi
* Opcional Ch 6,35mm

CARRETÕES DE MADEIRA

**Com carroceria
fixa, basculante
ou hidráulica**

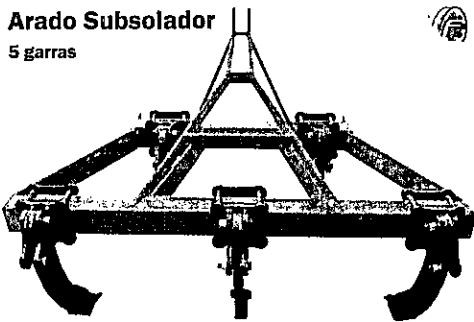
Dirigíveis:
MF Md-D 4t
MF Md-D 5t
MF Md-D 6t
MF Md-D 7t
MF Md-D 8t

L = Lateral da Carr
F = Fundo da Carr
Ch = Chassi
* Opcional Ch 6,35

- 14) Espessura das tampas laterais com 3,75mm e fundo 4,75
- 15) Acionamento hidráulico da caçamba;
- 16) Acionamento do pistão por bomba hidráulica;
- 17) Pintura a pó, esmalte sintético ou PU (automotiva);
- 18) Mangueiras para o sistema hidráulico;
- 19) Basculamento lateral da caçamba;
- 20) Escada de inspeção;
- 21) Macaco para regulagem da altura do engate /
- 22) Abertura automática da tampa de descarga.
- 23) Abertura da tampa traseira, com 2 chaves de braços
- 24) Sistema de molas elípticas (fechamento com 4 a 8 lâminas)
- 25) Sistema de freio mecânico automático ou hidráulico;
- 26) Giro com ângulo de até 40 graus

Arado Subsolador

5 garras



AS 130-5g (1,3 m área de trabalho e 5 garras)

AS 150-5g (1,5 m área de trabalho e 5 garras)

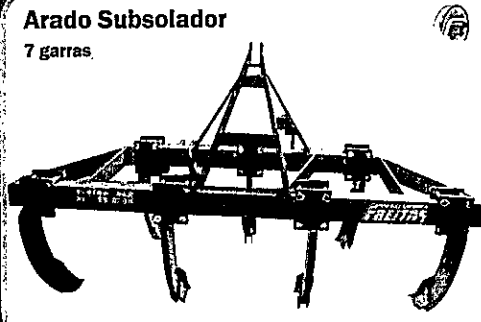
AS 160-5g (1,6 m área de trabalho e 5 garras)

AS 170-5g (1,7 m área de trabalho e 5 garras)

AS 180-5g (1,8 m área de trabalho e 5 garras)

Arado Subsolador

7 garras



AS 160-7g (1,6 m área de trabalho e 7 garras)

AS 170-7g (1,7 m área de trabalho e 7 garras)

AS 180-7g (1,8 m área de trabalho e 7 garras)

AS 200-7g (2,0 m área de trabalho e 7 garras)

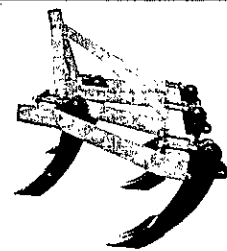
AS 220-7g (2,2 m área de trabalho e 7 garras)



A: Garra com braçadeira.

B: Garra com braçadeira e pino de segurança

C: Garra com parafuso e pino de segurança



Opcionais:

Roda de regulagem de profundidade
Aster regulável com desarme automático
Pino de segurança (Fusível)
Chassi reforçado
Aster com espessura de 26mm ou 32mm
Tamanho das hastes entre 500mm a 850mm
Profundidade entre 0,3 e 0,7 metros

Semeador



LAN 400
LAN 600

Distribuidor de sementes e fertilizantes com reservatório em polietileno com área de trabalho de até 18m. Capacidade para 400 ou 600Kg com disco de distribuição em aço inox. Regulador de vação e agitador interno. www.metalurgicafreitas.com.br

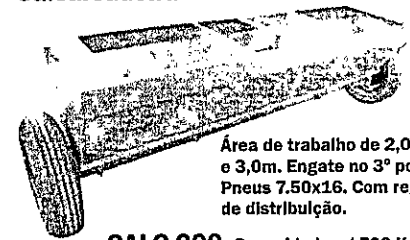
Secador de Cereais



Secador com leito móvel ou fixo, capacidade para 40 ou 60 sacas. Com motor elétrico, ventiladores e toda estrutura para o funcionamento.

SEC 40
SEC 60

Calcareadeira

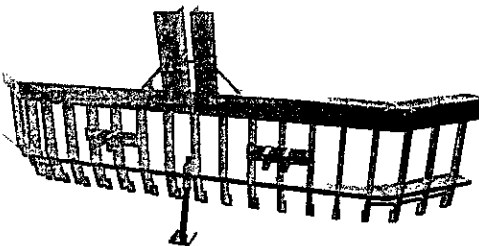


Área de trabalho de 2,0m, e 3,0m. Engate no 3º ponto. Pneus 7.50x16. Com regulador de distribuição.

CALC 200 Capacidade p/ 700 Kg
CALC 250 Capacidade p/ 1.000 Kg
CALC 300 Capacidade p/ 1.500 Kg

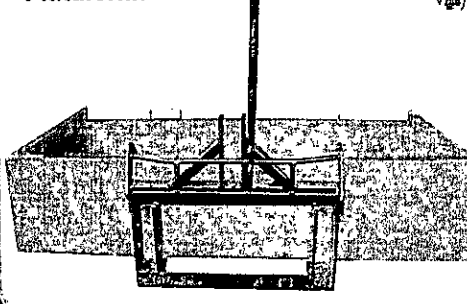
Enleirador

(Sulcador - Grampo)



ENL 200-13d Enleiradores com área de trabalho que variam entre 2,0 a 2,8 metros e entre 13 e 21 dentes.
ENL 220-15d
ENL 240-17d Ponteira com aço reforçado. Dentes em ângulo e com reforço.
ENL 260-19d A área de trabalho e a quantidade de dentes poderá variar de acordo com o solicitado.
ENL 280-21d

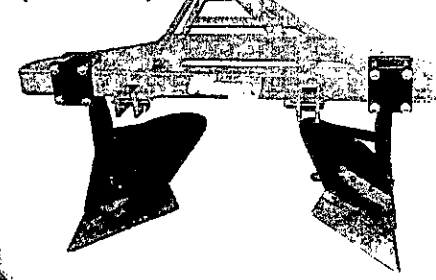
Plataforma



	Largura	Profundidade	Altura
PLT 160	(1,6 metros)	(1,0 metro)	(0,5 metros)
PLT 180	(1,8 metros)	(1,0 metro)	(0,5 metros)
PLT 200	(2,0 metros)	(1,0 metro)	(0,5 metros)
PLT 220	(2,2 metros)	(1,0 metro)	(0,5 metros)

Tombadeira

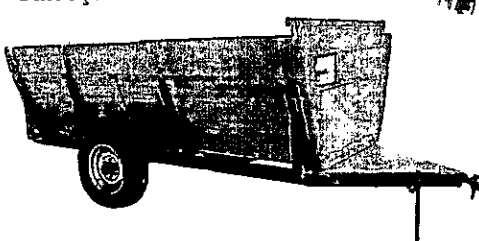
(arado alveca)



TMB 160 Arado indicado para formar camalhões de terra para plantio.
TMB 170 Área de trabalho de 1,6 ou 1,7 metros

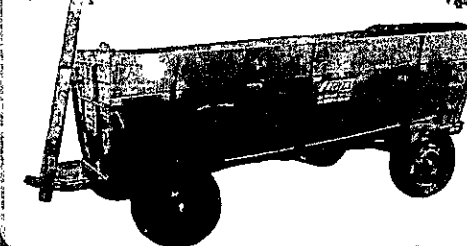
As medidas dos equipamentos são padronizadas pelo fabricante, mas poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do cliente.

Carroção



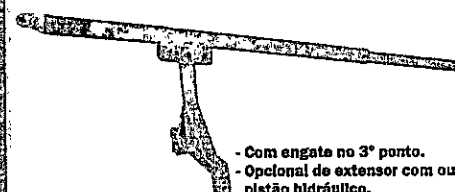
CAR 330 Carroção de madeira com tração mecânica, com capacidade de carga de 3 toneladas. Medidas de 3,3 metros de comprimento.

Carroça



CBO 270 Carroça de madeira com tração animal, com capacidade de carga para 1,5 toneladas.
CBO 300 Medidas de 2,7 e 3,0 metros.

Guincho



- Com engate no 3º ponto.
- Opcional de extensor com ou platão hidráulico.
- Braço com medida entre 2,0 e 4,0 metros.

GUI 600 Capacidade de levantar de até 600 Kg
GUI 800 Capacidade de levantar de até 800 Kg
GUI 1000 Capacidade de levantar de até 1.000 Kg

METALÚRGICA FREITAS LTDA

Rua São João, 1699 - Centro - Boqueirão do Leão - RS - CEP 95.920-000

Tel.: (51) 3789-1012 / 3770-1093

Cel.: (51) 99725-3945

☎ 99376-5353

Metalfreitas

www.metalfreitas.com.br

contato@metalfreitas.com.br

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

TERMO DE GARANTIA

A empresa **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ n° 27.883.350/0001-08, e Inscrição Estadual n° 415/0003156, com sede à Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Sério - RS, CEP: 95.918-000 neste ato representado por sua representante legal Sra. Tauana de Freitas, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI: 5117025048 e do CPF n° 033.355.640-22, que **DECLARA** para os devidos fins legais e de direito, que os itens licitados neste pregão, terão **GARANTIA INTEGRAL**, para todos os seus componentes, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da entrega/aceitação dos equipamentos e mediante emissão da Nota Fiscal.

Pelo presente **TERMO DE GARANTIA**, a empresa supra mencionada assegura ao Município de **PAULO FRONTIN - PR**, a garantia completa dos itens mencionados neste pregão, pelo prazo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, bem como, **COMPROMETE-SE** em fazer todo atendimento necessário com Assistência Técnica, fornecimentos de peças e se necessário for, a realização de cursos de operação de sistema, sem qualquer custo ao Município.

Por ser a Expressão da Verdade, assino a presente em uma só via para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Sério - RS, 11 de agosto de 2020.

27.883.350/0001-08

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - Sala 3

BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000 CPF N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS

SÉRIO - RS

Tauana de Freitas

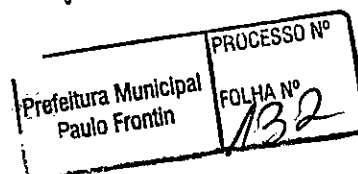
Tauana de Freitas

Sócia Administradora

TAUANA DE FREITAS

Sócia Administradora

CPF: 033.355.640-22



FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PRODUTO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, **DECLARAMOS** que a Empresa **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ n° 27.883.350/0001-08, e Inscrição Estadual n° 415/0003156, com sede à Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Sério - RS, CEP: 95.918-000 neste ato representado por sua representante legal Sra. Tauana de Freitas, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI: 5117025048 e do CPF n° 033.355.640-22 atende todas as especificações técnicas exigidas pelo edital da licitação, tanto na parte documental, quanto nas especificações técnicas dos itens licitados, exigidas pelo edital, atendendo portanto, em todos os quesitos as especificações técnicas dos objetos, comprometendo-nos a entrega nas condições previstas no EDITAL.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Sério - RS, 11 de agosto de 2020.

27.883.350/0001-08

Tauana de Freitas

Tauana de Freitas

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

Sócia Administradora

CPF N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS

R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - Sala 3
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000

TAUANA DE FREITAS

Sócia Administradora

CPF: 033.355.640-22

SÉRIO - RS



FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
(Modelo anexo X)

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP
CNPJ n°: 27.883.350/0001-08
Endereço: Rua João Batista de Mello, n° 960, sala 3, Bairro: Centro
Cidade: Sério Estado: RS
E-mail para envio do arquivo do Contrato: moises@freitas-rs.com.br

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: Tauana de Freitas
Função/Cargo: Sócia Administradora
Data de Nascimento: 08/01/1998
RG n° 5117025048 Órgão Expedidor SSP/RS CPF: 033.355.640-22
Endereço: Rua João Batista de Mello, n°960
Bairro: Centro CEP: 95.918-000 Fone: (51) 3770-1093

Sério - RS, 11 de agosto de 2020.

27.883.350/0001-08

Tauana de Freitas

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

Tauana de Freitas

Sócia Administradora

R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - SÉRIO N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000

SÉRIO - RS

TAUANA DE FREITAS

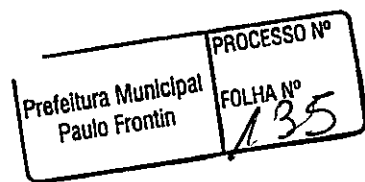
Sócia Administradora

CPF: 033.355.640-22



ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA TLM COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº 24.758.964/0001-61

RAFAEL CORNEO ZACCARON, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADMINISTRADOR, CPF nº 054.135.989-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.189.361, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA HENRIQUE LAGE, 1084, CENTRO, ICARA, SC, CEP 88.820-000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **TLM COMERCIAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600221819, com sede Rua 30 de Dezembro, 265, Jardim Elizabeth Içara, SC, CEP 88.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 24.758.964/0001-61, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS E TRATORES, E A COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE VEÍCULOS, TRATORES, USADOS. FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FINANCEIRA E APOIO ADMINISTRATIVO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; E, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, INCLUSIVE CAMINHÕES, SEM CONDUTOR.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial TLM COMERCIAL EIRELI EPP.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: Rua 30 de Dezembro, 265 , Jardim Elizabeth Içara, SC, CEP 88.820-000.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, ELETROELETRÔNICOS E TRATORES, E A COMERCIALIZAÇÃO NO ATACADO DE VEÍCULOS, TRATORES, USADOS. FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO FINANCEIRA E APOIO ADMINISTRATIVO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL E

R

R



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195247183 Protocolo 195247183 de 12/11/2019 NIRE 42600221819

Nome da empresa TLM COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215975371945205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

12/11/2019



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 137
---------------------------------------	--------------------------------



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078P1Z1p1QV1pHXW1gKchavez2=Ug8cwspH_-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05413598947-RAPHAEL CORNEO ZACCARON

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA TLM COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº 24.758.964/0001-61

INTERESTADUAL; E, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, INCLUSIVE CAMINHÕES, SEM CONDUTOR.

Cláusula Quinta: A empresa iniciou suas atividades em 09/05/2016 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

Cláusula Oitava: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a **RAFAEL CORNEO ZACCARON**, já qualificado, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

IQARA/SC, 11 de novembro de 2019.

RAFAEL CORNEO ZACCARON
CPF: 054.135.989-47

A

R



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195247183 Protocolo 195247183 de 12/11/2019 NIRE 42600221819

Nome da empresa TLM COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215975371945205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário Geral

12/11/2019

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 138
---------------------------------------	--------------------------------



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195247183

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TLM COMERCIAL EIRELI
PROTOCOLO	195247183 - 12/11/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600221819
CNPJ 24.758.964/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2019
SOB N: 20195247183

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195247183

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05413598947 - RAFAEL CORNEO ZACCARON

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/11/2019

Arquivamento 20195247183 Protocolo 195247183 de 12/11/2019 NIRE 42600221819

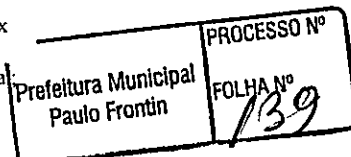
Nome da empresa TLM COMERCIAL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 215975371945205

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

12/11/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TLM COMERCIAL EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TLM COMERCIAL EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/10/2019 14:04:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TLM COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1367504

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/10/2020 13:46:53 (hora local)**.

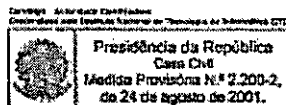
¹**Código de Autenticação Digital:** 89160810191344310533-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bec96826d3bcaed1f78a36c8784a3ede71cef69395f9b9f8205309aa014014080c688defd45ad6638febd469adb09ddf7086199dd26832bafb5bdc49feb78189



[Assinatura manuscrita]

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08/10/2019
---------------------------------------	---------------------------------------



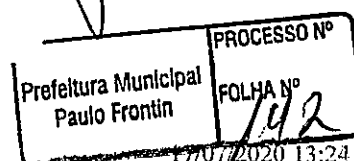
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.758.964/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2016
NOME EMPRESARIAL TLM COMERCIAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R 30 DE DEZEMBRO	NÚMERO 265	COMPLEMENTO *****
CEP 88.820-000	BARRIO/DISTRITO JARDIM ELIZABETH	MUNICÍPIO ICARA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 3443-2009	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ---		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/07/2020 às 13:23:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TLM COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 24.758.964/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

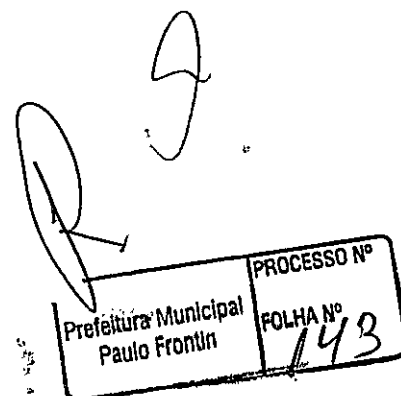
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:39:34 do dia 23/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2021.

Código de controle da certidão: **B73A.3539.824D.0682**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.758.964/0001-61
Razão Social: TLM COMERCIAL EIRELI EPP
Endereço: RUA 30 DE DEZEMBRO 265 / JD ELIZABETH / ICARA / SC / 88820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

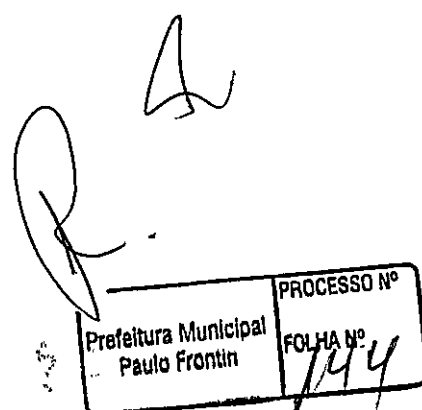
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020

Certificação Número: 2020073004313802552604

Informação obtida em 10/08/2020 13:41:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TLM COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.758.964/0001-61

Certidão nº: 16007514/2020

Expedição: 14/07/2020, às 07:36:45

Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TLM COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.758.964/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

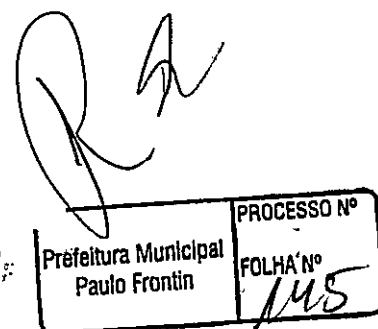
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

145

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		
ESTADO DE SANTA CATARINA		
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS		
CNPJ/CPF 24.758.964/0001-61	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	Início Atividade com ICMS 02/06/2016
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257.958.614	NOME EMPRESARIAL TLM COMERCIAL EIRELI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TLM COMERCIAL EIRELI EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2949299 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 8211300 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 2833000 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação		
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 02/06/2016 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 25/04/2017 - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe a partir de 12/11/2019 - Modal Rodoviário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)		
LOGRADOURO RUA 30 DE DEZEMBRO	NÚMERO 265	COMPLEMENTO *****
CEP 88820-000	BARRIO/DISTRITO JARDIM ELIZABETH	MUNICÍPIO IÇARA
		UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 02/06/2016		

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 17/07/2020 13:27:01 (data e hora de Brasília).

R *A*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 146
---------------------------------------	---------------------------------------

17/07/2020 13:27



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

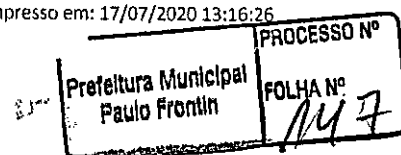
Nome (razão social): TLM COMERCIAL EIRELI
CNPJ/CPF: 24.758.964/0001-61

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140084994960
Data de emissão:	17/07/2020 13:16:26
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	15/09/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.scf.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/07/2020 13:16:26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINAPARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEU IPTU) E INFORME O Nº DA
CERTIDÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA****NÚMERO DE CONTROLE: 0052457****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 628157	NOME DO CONTRIBUINTE TLM COMERCIAL EIRELI - EPP	CPF / CNPJ 24.758.964/0001-61
ENDEREÇO RUA TRINTA DE DEZEMBRO	NÚMERO 0	COMPLEMENTO
NÚMERO CEP 88820000	MUNICÍPIO - UF IÇARA - SC	BAIRRO JARDIM ELIZABETE

Informações do Requerente

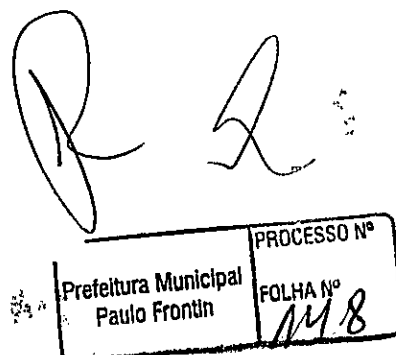
Nº DE DOCUMENTO 05413598947	NOME DO REQUERENTE RAFAEL CORNEO ZACCARON	FINALIDADE LICITACAO
OBSERVAÇÕES 		

Data de Emissão: 28/07/2020 Hora de Emissão: 16:07:26**Validade: 26/10/2020**

CERTIFICAMOS que, ate a presente data, **NAO CONSTA** debito tributario para o cadastro acima descrito. Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar debitos posteriormente constatados mesmo referentes ao periodo nesta certidao compreendido.

AVISO: CARO CONTRIBUINTE, ALERTAMOS SOBRE A POSSIBILIDADE DESSE IMÓVEL POSSUIR DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS A SER LANÇADO POSTERIORMENTE. FAVOR VERIFICAR JUNTO AO SETOR COMPETENTE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE DÉBITOS, A FIM DE EVITAR ABORRECIMENTOS FUTUROS.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

IÇARA, 28 de Julho de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA**
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINAPARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSO O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº 0052456****Informações do Contribuinte**CÓDIGO CMC
10667TÍTULO ESTABELECIMENTO
TLM COMERCIAL EIRELI - EPP

CPF / CNPJ

24.758.964/0001-61

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO

RUA TRINTA DE DEZEMBRO

NÚMERO

0

NÚMERO CEP

88820000

MUNICÍPIO - UF

IÇARA - SC

NOME EDIFÍCIO

APTO / SALA

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO

05413598947

NOME DO REQUERENTE

RAFAEL CORNEO ZACCARON

FINALIDADE

LICITACAO

OBSERVAÇÕES

Data de Emissão: 28/07/2020**Data de Validade: 26/10/2020**

CERTIFICAMOS que, ate a presente data, **NAO CONSTA** debito tributario para o cadastro acima descrito. Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar debitos posteriormente constatados mesmo referentes ao periodo nesta certidao compreendido.

AVISO: CARO CONTRIBUINTE, ALERTAMOS SOBRE A POSSIBILIDADE DESSE IMÓVEL POSSUIR DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS A SER LANÇADO POSTERIORMENTE. FAVOR VERIFICAR JUNTO AO SETOR COMPETENTE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE DÉBITOS, A FIM DE EVITAR ABORRECIMENTOS FUTUROS.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

IÇARA, 28 de Julho de 2020



17/07/2020

0208688

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Içara

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7539811

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Içara, com distribuição anterior à data de 16/07/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TLM COMERCIAL EIRELI, portador do CNPJ: 24.758.964/0001-61. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Içara, sexta-feira, 17 de julho de 2020.

PEDIDO Nº:

0208688



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TLM COMERCIAL EIRELI EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 24.758.964/0001-61
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 10.564.361,61	R\$ 9.757.050,56
CIRCULANTE		R\$ 8.837.634,30	R\$ 8.219.819,47
DISPONIBILIDADES		R\$ 699.179,06	R\$ 812.877,20
CAIXA		R\$ 1.122,16	R\$ 421,50
BANCOS		R\$ 482.335,14	R\$ 551.731,58
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 215.721,76	R\$ 280.724,12
CREDITOS		R\$ 7.967.323,57	R\$ 7.307.209,89
CLIENTES		R\$ 7.813.658,88	R\$ 6.913.689,44
ADIANTAMENTOS		R\$ 12.208,51	R\$ 16.485,95
(-) OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ESTOQUES		R\$ 141.458,18	R\$ 377.034,50
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 171.131,67	R\$ 75.760,96
TRIBUTOS ESTADUAIS A RECUPERAR		R\$ 84.405,23	R\$ 7.657,27
TRIBUTOS FEDERAIS A RECUPERAR		R\$ 86.726,44	R\$ 68.103,69
(-) DESPESAS DO EX. SEGUINTE		R\$ (0,00)	R\$ 23.971,42
(-) DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ (0,00)	R\$ 23.971,42
NAO CIRCULANTE		R\$ 1.726.727,31	R\$ 1.537.231,09
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
VALORES A RECEBER		R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 800,00	R\$ 800,00
IMOBILIZADO EM OPERACAO		R\$ 1.849.611,18	R\$ 1.810.832,43
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (141.232,53)	R\$ (297.391,16)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 3.548,66	R\$ 8.989,82
PASSIVO		R\$ 10.564.361,61	R\$ 9.757.050,56
CIRCULANTE		R\$ 2.500.806,74	R\$ 7.710.102,76
FORNECEDORES		R\$ 2.094.204,89	R\$ 7.301.014,09
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 2.094.204,89	R\$ 7.301.014,09
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 372.259,91	R\$ 392.764,39
ANTECIPACOES		R\$ 304.112,20	R\$ 315.718,67
OUTROS PASSIVOS		R\$ 68.147,71	R\$ 77.047,72
OBRIGACOES TRABALHISTAS, SOCIAIS		R\$ 7.822,51	R\$ 10.018,50
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 5.371,26	R\$ 7.544,00
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 2.451,25	R\$ 2.474,50
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 21.519,43	R\$ 6.305,78
TRIBUTOS ESTADUAIS A RECOLHER		R\$ 21.324,78	R\$ 959,75
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R\$ 114,90	R\$ 5.346,03
TRIBUTOS MUNICIPAIS A RECOLHER		R\$ 79,75	R\$ 0,00
OBRIGACOES FINANCEIRAS		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
NAO CIRCULANTE		R\$ 6.965.887,22	R\$ 942.198,22
FORNECEDORES NACIONAIS (LP)		R\$ 6.965.887,22	R\$ 942.198,22
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.097.667,65	R\$ 1.104.749,58
CAPITAL SOCIAL		R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00
AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		R\$ 859.626,87	R\$ 859.626,87
AJUSTE DE AVALIACAO		R\$ 859.626,87	R\$ 859.626,87
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 149.040,78	R\$ 156.122,71
RESERVA DE LUCROS A DESTINAR		R\$ 149.040,78	R\$ 156.122,71

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.D0.55.12.1E.80.2F.17.10.D9.C8.9C.FC.EB.C0.66.AB.0B.F3.47-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1
 Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

151

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TLM COMERCIAL EIRELI EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 24.758.964/0001-61

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			R\$ 7.081,93
RECEITA BRUTA DAS VENDAS			R\$ 17.070.338,98
VENDA DE MERCADORIAS			R\$ 17.063.100,98
VENDA DE SERVIÇOS			R\$ 7.238,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS			R\$ (4.493.265,65)
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES			R\$ (1.617.582,00)
(-) DEVOLUÇÕES E CANCELAMENTOS			R\$ (2.875.683,65)
(-) CUSTOS			R\$ (11.876.378,65)
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS			R\$ (11.876.378,65)
(-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS			R\$ (624.767,55)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS/COMERCIAIS			R\$ (595.126,41)
(-) OUTRAS DESPESAS			R\$ (205.775,37)
OUTRAS RECEITAS			R\$ 131.300,00
GANHOS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO			R\$ 44.834,23
(-) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS			R\$ (64.556,43)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS			R\$ (65.212,68)
RECEITAS FINANCEIRAS			R\$ 656,25
(-) TRIBUTOS SOBRE LUCRO			R\$ (4.288,77)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL			R\$ (1.608,29)
(-) IMPOSTO DE RENDA			R\$ (2.680,48)

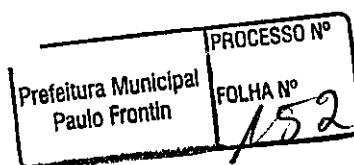
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.D0.55.12.1E.80.2F.17.10.D9.C8.9C.FC.EB.C0.66.AB.0B.F3.47-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42600221819	CNPJ 24.758.964/0001-61	
NOME EMPRESARIAL TLM COMERCIAL EIRELI EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livre Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 54.D0.55.12.1E.80.2F.17.10.D9.C8.9C.FC.EB.C0.66.AB.0B.F3.47	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº/SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	08142559900	BRUNO DASSOLER BERNARDINO:08142559 900	579706254509566705 9	24/08/2018 a 23/08/2021	Não
ADMINISTRADOR	05413598947	RAFAEL CORNEO ZACCARON:0541359894 7	794272132697852430 8	30/10/2019 a 29/10/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

54.D0.55.12.1E.80.2F.17.10.D9.C8.9C.
FC.EB.C0.66.AB.0B.F3.47-6

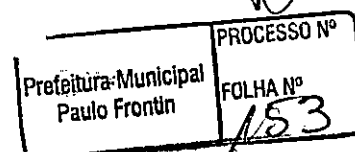
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/05/2020 às 08:57:31

8B.99.96.26.65.0A.D0.E4
CC.3E.0E.66.9C.0E.99.9F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TLM Comercial Elreli
CNPJ.: 24.758.964/0001-61
Rua 30 de Dezembro, 265, Bairro Jardim Elizabeth
CEP.: 88820-000 - Itara - SC
Fone: (0**48) 3432-6811

ÍNDICES DE LÍQUIDEZ 2019

1- Fórmulas dos Índices

1. Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

2. Liquidez Seca = (Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

3. Liquidez Imediata = Disponível / Passivo Circulante

4. Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Não Circulante) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

5. Capital Circulante Líquido = Ativo Circulante - Passivo Circulante

6. Índice de Solvência = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

7. Grau de Endividamento = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total

2- Valores para os Cálculos

Ativo Total = 9.757.051

Ativo Circulante = 8.219.819

Disponível = 812.877

Estoques = 377.035

Ativo Não Circulante = 1.537.231

Passivo Circulante = 7.710.103

Exigível a Longo Prazo = 942.198

3- Cálculo dos Índices

1. Liquidez Corrente = 1,07

4. Liquidez Geral = 1,13

5. CCL = 509.716,71

6. Solvência = 1,13

BRUNO DASSOLER
BERNARDINO:08142559900

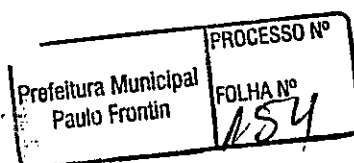
Assinado de forma digital por BRUNO
DASSOLER BERNARDINO:08142559900
Dados: 2020.06.17 16:06:25 -03'00'

RAFAEL CORNEO
ZACCARON:05413598947

Assinado de forma digital por RAFAEL
CORNEO ZACCARON:05413598947
Dados: 2020.06.17 16:06:57 -03'00'

Bruno Dassoler Bernardino
Contador
CRC/SC 040307/O-0

Rafael Corneo Zaccaron
Administrador
CPF: 054.135.989-47



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TLM COMERCIAL EIRELI EPP
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 24.758.964/0001-61
Número de Ordem do Livro: 4
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial TLM COMERCIAL EIRELI EPP

NIRE 42600221819

CNPJ 24.758.964/0001-61

Número de Ordem 4

Natureza do Livro DIARIO

Município ICARA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 09/05/2016

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2019

Quantidade total de linhas do arquivo digital 250

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial TLM COMERCIAL EIRELI EPP

Natureza do Livro DIARIO

Número de ordem 4

Quantidade total de linhas do arquivo digital 250

Data de início 01/01/2019

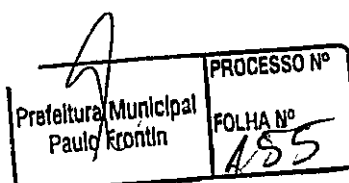
Data de término 31/12/2019

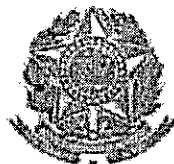
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 54.D0.55.12.1E.80.2F.17.10.D9.C8.9C.FC.EB.C0.66.AB.0B.F3.47-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: BRUNO DASSOLER BERNARDINO
REGISTRO.....	: SC-040307/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 081.425.599-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCSC contra o referido registro.

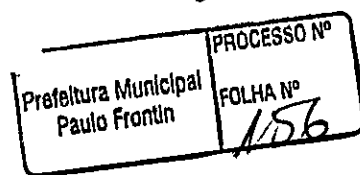
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 17/07/2020 as 13:44:44.

Válido até: 15/10/2020.

Código de Controle: 641819.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto – Estado de São Paulo, estabelecida na Av. Jonas Alves de Mello, 1.947, neste ato representada pela Sra. **Sandra Yukie Seki Perozim**, Diretora de Meio Ambiente, **atesta** para os devidos fins que a empresa, **TLM COMERCIAL EIRELI - EPP**, empresa com personalidade Jurídica de caráter privado, cadastrada no CNPJ sob o n.º 24.758.964/0001-61, com sede na Rua 30 de dezembro, nº 265, Jardim: Elizabeth, na cidade de Içara, Estado Santa Catarina, é considerada idônea e atendeu-nos com eficiência, no fornecimento do objeto licitado, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Desempenho do Contrato ou fornecimento: **Satisfatório**

Dados do contrato:

Contrato nº: 6477/2016

Objeto: fornecimento de **02 (duas) Grade Aradora Intermediária** (patrulha mecanizada – Implementos Agrícolas) de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 820585/2015-Operação 1026610-08, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Pereira Barreto-SP, objetivando a execução de ações relativas ao PRODESA.

Valor R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais)

Vigência: 05/09/2016 a 04/09/2017.

Descritivo do produto:

Grade Aradora intermediária com controle remoto com pelo menos 14 discos.

Estância Turística de Pereira Barreto, 01 de Setembro de 2017.


Sandra Yukie Seki Perozim
Diretora de Meio Ambiente

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP: 15.370-000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

157



Autenticação Digital Código: 89161205202217601034-1
Data: 12/05/2020 09:39:11
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKA78840-36HW



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valder Azevedo da Moura Cavalcanti
Título



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TLM COMERCIAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TLM COMERCIAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/05/2020 13:06:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TLM COMERCIAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

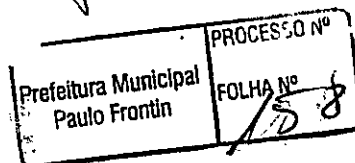
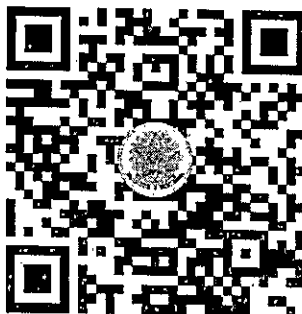
¹Código de Autenticação Digital: 89161205202217601034-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b83faaf7f1d077d6b73595cedf39906cd6ef45723899296a932882c78a0cbb557ce2f353ff06489ecf7ab3541fa96b370c688defd45ad6638febd469adb09ddf7



12/05/2020 13:06



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



R E



Governo do Estado de Mato Grosso
SEAF - Secretaria de Estado de Agricultura Familiar

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins que a Empresa **TLM COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.758.964/0001-61**, situada Rua 30 de Dezembro nº 265, Bairro: Jardim Elizabeth-Içara Santa Catarina, **forneceu** para a Secretaria de Agricultura Familiar – SEAF-MT;

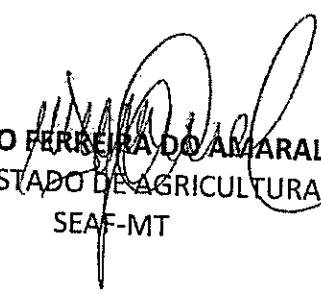
- 20 unidades de Micro trator Marca Budny- Pregão Eletrônico 12/2017/SEAF-MT, Ordem de fornecimento nº 007/2018 - nota fiscal nº 461 e 462.

- 25 unidades de Trator 50 CV Marca Budny - Pregão Eletrônico 12/2017/SEAF-MT, Ordem de fornecimento nº 007/2018 - Contrato 016/2018;

Sendo que a empresa acima supra citada cumpre com os critérios de prazo e qualidade absoluta dos equipamentos ofertados.

Sem mais, nos colocamos a disposição para os esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Cuiabá-MT, 16 de Julho de 2020.


SILVANO FERREIRA DO AMARAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR
SEAF-MT

Avenida Arquimedes Pereira Lima (Estrada do Moinho), Nº 1000 - Bairro Jardim Itália
CEP. 78.060-746 - Cuiabá / Mato Grosso
CNPJ. 03.507.415/0012-05



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 89162807208523479596-1
Data: 28/07/2020-12:15:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,58
Selo Digital Tipo Normal C: AKG44197-SKPZ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados João Pessoa - PB
(83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 160

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
Confira os dados do ato em: <https://sebdigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/89162807208523479596>

10/08/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/89162807208523479596>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TLM COMERCIAL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TLM COMERCIAL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/08/2020 14:44:43 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa TLM COMERCIAL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 89162807208523479596-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

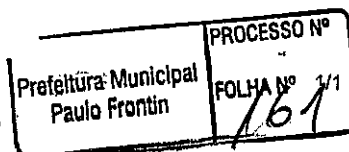
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbb4f69b17f0c9cd0541069978a20f79e4b6326e250c282da08e199bcf03487860a489c66fc5e6f2a3bee26b6af33
2a02c688defd45ad6638febd469adb09ddf7



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/89162807208523479596>

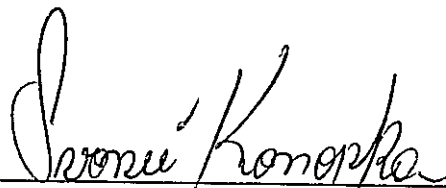


ANEXO I - DECLARAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

TLM COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.758.964/0001-61, sediada na Rua 30 de dezembro, 265 Jardim Elizabeth – Içara SC CEP 88.820-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Içara - SC, 11 de agosto de 2020.



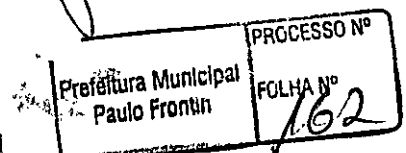
IVONEI KONOPKA

Procurador

RG 64352909 SSP-PR CPF 020.425.599-62

TLM COMERCIAL EIRELI

CNPJ 24.758.964/0001-61



ANEXO III – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei nº 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei nº 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado nº. 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa nº. ACÓRDÃO Nº 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo nº: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Içara - SC, 11 de agosto de 2020.



IVONEI KONOPKA

Procurador

RG 64352909 SSP-PR CPF 020.425.599-62

TLM COMERCIAL EIRELI

CNPJ 24.758.964/0001-61



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 452089

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: TLM COMERCIAL EIRELI

Raiz do CNPJ: 24.758.964

Certidão emitida às 16:11 de 20/07/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
Secretaria da Fazenda

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO Nº 06799

A SECRETARIA DA FAZENDA concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA para a localização a TLM COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 24.758.964/0001-61, Sítio(a) a RUA TRINTA DE DEZEMBRO, Nº 0, CEP 88820000, Bairro JARDIM ELIZABETE - IÇARA / SC, Inscrição Municipal nº 10667, autorizado a exercer a atividade de 80 COMERCIO enquanto satisfizer as exigências da Legislação em vigor.

Içara, 06 de MAIO de 2020

Prefeitura Municipal de Içara
Mário Sérgio Follis
Fiscal de Tributos
Maio/2020

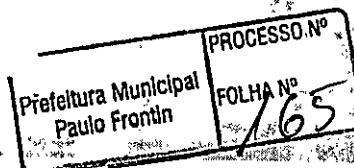
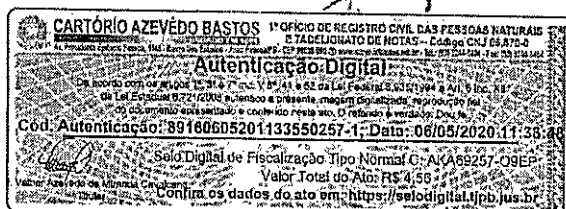
ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

- | | |
|-----------|--|
| 4661-3/00 | COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS |
| 7020-4/00 | ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA |
| 4611-1/03 | COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS |
| 2833-0/00 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO |
| 2949-2/99 | FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |

Este ALVARÁ é válido por tempo determinado devendo ser conservado em lugar visível no estabelecimento, para efeitos de fiscalização e será concedido com prazo de vigência conforme validade das liberações do atestado do Corpo de Bombeiros, Fiscalização de Obras e Posturas e liberação da Fundai, podendo ser revogado por descumprimento da Lei.

VALIDADE
05/05/2021

1550 ALEXANDRE ROSSO DOS SANTOS - 06/05/2020 11:03



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único. (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **TLM COMERCIAL EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **TLM COMERCIAL EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/05/2020 14:19:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TLM COMERCIAL EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1513998

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/05/2021 11:38:48 (hora local)**.

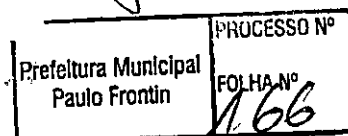
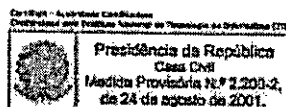
¹**Código de Autenticação Digital:** 89160605201133550257-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03badbc75f6999e0f054753062fe8b1adff230cf4f187848a77871987dc7b83ac688defd45ad6638febd469adb09dd71ed6ed9959e8eeb85e8b78c0f1a14245



06/05/2020 14:19

ENVELOPE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.883.350/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2017
NOME EMPRESARIAL FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FREITAS COMERCIAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOAO BATISTA DE MELLO	NÚMERO 960	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 95.918-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERIO
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO TAJANAFREITAS86@GMAIL.COM	
TELEFONE (51) 3770-1093/ (51) 9150-5774		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2020 às 16:36:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R

A

Municipal João Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 168
---------------------------	---------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI
CNPJ: 27.883.350/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

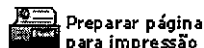
Emitida às 16:45:58 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2020.

Código de controle da certidão: **0659.F31E.F294.2966**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
169

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.883.350/0001-08**Razão Social:** FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI EPP**Endereço:** RUA JOAO BATISTA DE MELLO 960 SALA 03 / CENTRO / SERIO / RS /
95918-000

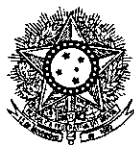
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2020 a 11/08/2020**Certificação Número:** 2020071303472882413527

Informação obtida em 29/07/2020 15:09:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.883.350/0001-08

Certidão nº: 7286536/2020

Expedição: 26/03/2020, às 15:16:38

Validade: 21/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.883.350/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

R *1*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 171
---------------------------------------	--------------------------------



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI (FREITAS COMERCIAL)
CNPJ: 27.883.350/0001-08

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/08/2020, às 16h35

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitante, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3ez6Z6R.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

R z

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 172
---------------------------------------	--------------------------------

4-50

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: FREITAS COML AGRICOLA EIRELI EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 415/0003156

CNPJ: 27.883.350/0001-08



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
173

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 07/05/2020

Identificação			
CAD ICMS	415/0003156		
CNPJ	27.883.350/0001-08		
Razão Social	FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI EPP		
Nome	FREITAS COMERCIAL		
Fantasia			

Endereço			
Logradouro	RUA JOAO BATISTA DE MELLO		
Número	960	Complemento	SALA: 3;
Bairro/Distrito	CENTRO		
Município	Sério	U.F.	RS
CEP	95918-000	Telefone	(51) 3770-1093

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	13ª DRE - LAJEADO
Natureza Jurídica	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE L		
CNAE Fiscal Principal	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
CNAE Fiscal	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
CNAE Fiscal	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
Data Abertura	12/06/2017	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	06/2017
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

CAE
811020000 - MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
814010000 - FERRAGENS
813010000 - PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0015170773

Identificação do titular da certidão:

Nome: FREITAS COML AGRICOLA EIRELI EPP
Endereço: RUA JOAO BATISTA DE MELLO, 960, SALA: 3;
CENTRO, SERIO - RS
CNPJ: 27.883.350/0001-08

Certificamos que, aos 08 dias do mês de JULHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

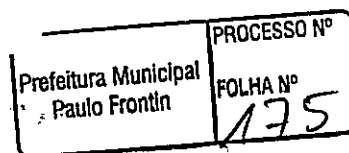
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/9/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024940750

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÉRIO

SEFI (CND) Nº:000039

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIFICO, para todos os fins e a quem interessar possa que revendo o cadastro de contribuintes em débitos com o Município, verifiquei que **NADA CONSTA** no cadastro fiscal, no que se refere a tributos sobre bens, serviços e atividades.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores posteriormente apurados (Art. 263 do Código Tributário Municipal).

Secretaria de Finanças, 26 de Maio de 2020

Numero Cadastro: 440

Nome: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP

CGC/CPF: 27.883.350/0001-08

Endereço: RUA JOAO BATISTA DE MELLO

960

Complemento: SALA 03

CENTRO

SERIO

/RS

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração
E Planejamento e Finanças

MARCIA DICK SARTORI
Sistema de Arrecadação
Tributária e Cadastro

Obs.: A presente Certidão é válida por 90 dias.

Rua 17 de Novembro, 1075 - Bairro Centro - CEP 95918-000 - Sérió - RS Brasil

Fone: (51)3770-1122 - Fax: (51)38770-1101/E-mail: tributos@municipiodeserio.com.br

CGC/CPF: 033/0001-03 / Criado pela Lei Estadual nº 9.594/1992

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

CONFERE COM ORIGINAL

Data 11/08/2020

Nome / Assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 176
---------------------------------------	--------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI EPP, CNPJ 27883350000108, Endereço - RUA JOAO BATISTA DE MELLO, 960, CENTRO, SERIO/RS.

3 de Agosto de 2020, às 16:33:52

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **47e3389edd4fcb1e8a7234f071cc7725**

R

PN

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 177
---------------------------------------	--------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação de execução patrimonial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI EPP, CNPJ 27883350000108, Endereço - RUA JOAO BATISTA DE MELLO, 960, CENTRO, SERIO/RS.

3 de Agosto de 2020, às 16:34:51

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **83d0c1cf9531d7546f502932f5df8fff**

4

Profetura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 178
--------------------------------------	--------------------------------

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43600262842	CNPJ 27.883.350/0001-08	
NOME EMPRESARIAL FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0B.09.F8.FB.8E.09.62.7A.AD.49.1D.33.9F.23.66.A9.6A.D5.6F.51	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	88207200006	SIDINEI MOISES DE FREITAS:88207200006	816881693430506619 1	28/06/2019 a 28/06/2022	Sim
contador	88207200006	SIDINEI MOISES DE FREITAS:88207200006	816881693430506619 1	28/06/2019 a 28/06/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0B.09.F8.FB.8E.09.62.7A.AD.49.1D.33.
9F.23.66.A9.6A.D5.6F.51-5

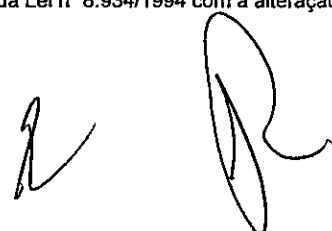
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/07/2020 às 12:52:02

2F.E3.C9.20.F7.16.64.65
D7.34.53.8D.CD.8F.E2.5B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 179
---------------------------------------	--------------------------------

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Número de Ordem do Livro: 3

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP
NIRE	43600262842
CNPJ	27.883.350/0001-08
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SERIO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/08/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1973

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1973
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.09.F8.FB.8E.09.62.7A.AD.49.1D.33.9F.23.66.A9.6A.D5.6F.51-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



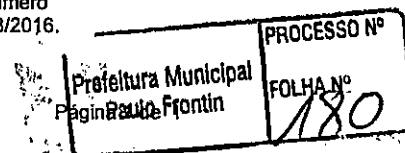
Entidade: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 27.883.350/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.491.828,32	R\$ 2.708.839,37
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.491.828,32	R\$ 2.708.839,37
DISPONIVEL		R\$ 1.256.081,96	R\$ 441.443,62
CAIXA		R\$ 1.238.290,96	R\$ 418.283,83
CAIXA GERAL		R\$ 1.238.290,96	R\$ 418.283,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 17.791,00	R\$ 23.159,79
SICREDI		R\$ 17.791,00	R\$ 23.159,79
CLIENTES		R\$ 203.587,39	R\$ 198.218,60
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 203.587,39	R\$ 198.218,60
CLIENTE DIVERSOS		R\$ 203.587,39	R\$ 198.218,60
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 2.011.120,50
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
EMPRESTIMOS A EMPRESAS		R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 11.120,50
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 1.357,22
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 9.763,28
ESTOQUE		R\$ 32.158,97	R\$ 56.056,65
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 32.158,97	R\$ 56.056,65
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 32.158,97	R\$ 56.056,65
PASSIVO		R\$ 1.491.828,32	R\$ 2.708.839,37
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 36.796,74	R\$ 60.324,18
FORNECEDORES		R\$ 735,46	R\$ 26.871,87
FORNECEDORES		R\$ 735,46	R\$ 26.871,87
FORNECEDORES		R\$ 735,46	R\$ 26.871,87
CBM Material Elétrico Ltda		R\$ 0,00	R\$ 2.311,92
MEKAL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA		R\$ 735,46	R\$ 735,46
O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 23.449,49
TELEFONICA BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 375,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 10.109,86	R\$ 4.908,19
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 10.109,86	R\$ 4.908,19
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 132,06
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 10.109,86	R\$ 4.776,13
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 25.951,42	R\$ 28.544,12
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 21.744,47	R\$ 24.172,93
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 17.499,17	R\$ 19.888,47
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 4.245,30	R\$ 4.284,46
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 4.206,95	R\$ 4.371,19
INSS A RECOLHER		R\$ 2.437,24	R\$ 2.398,37
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.769,71	R\$ 1.972,82
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
EMPRESTIMOS PARTICULARES		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.454.031,58	R\$ 2.645.515,19
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.304.031,58	R\$ 2.495.515,19
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.304.031,58	R\$ 2.495.515,19
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 1.304.031,58	R\$ 2.495.515,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.09.F8.FB.8E.09.62.7A.AD.49.1D.33.9F.23.66.A9.6A.D5.6F.51-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.722.161,00	R\$ 1.765.314,00
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 1.722.161,00	R\$ 1.765.314,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (92.122,80)	R\$ (116.304,42)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (92.122,80)	R\$ (116.304,42)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.630.038,20	R\$ 1.649.009,58
(-) CMV		R\$ (197.051,83)	R\$ (210.399,88)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (129.348,30)	R\$ (165.209,67)
A VISTA			
(-) MATÉRIA-PRIMA		R\$ (23.742,03)	R\$ (0,00)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (43.961,50)	R\$ (45.190,21)
A PRAZO			
LUCRO BRUTO		R\$ 1.432.986,37	R\$ 1.438.609,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (71.979,87)	R\$ (223.980,91)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (71.979,87)	R\$ (223.980,91)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (61.724,68)	R\$ (178.363,17)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (4.923,58)	R\$ (11.139,76)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (17.368,46)
(-) FGTS		R\$ (5.331,61)	R\$ (17.109,52)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (20.981,37)	R\$ (23.145,18)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (9.540,00)	R\$ (11.976,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (4.512,29)	R\$ (10.145,87)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (6.897,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (32,08)	R\$ (1.023,31)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 1.340.025,13	R\$ 1.191.483,61
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 1.340.025,13	R\$ 1.191.483,61
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.340.025,13	R\$ 1.191.483,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.09.F8.FB.8E.09.62.7A.AD.49.1D.33.9F.23.66.A9.6A.D5.6F.51-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
 CNP 27.883.350/0001-08
 Número de Ordem do Livro: 3

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.304.031,58
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.191.483,61
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	2.495.515,19
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.495.515,19
Notas	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.09.F8.FB.8E.09.62.7A.AD.49.1D.33.9F.23.66.A9.6A.D5.6F.51-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 7.0.5 do Visualizador

Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin

PROCESSO Nº
 FOLHA Nº
 181

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SERIO, 31/12/2019

A

SIDINEI MOISES DE FREITAS

CRC nº RS06862607

Endereço: Rua JOAO BATISTA DE MELLO, nº 960, CENTRO, CEP nº 95918-000

SERIO, RS

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP, CNPJ 27.883.350/0001-08, que as informações relativas ao período base 31/12/2019, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

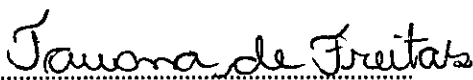
- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2019;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado [Valor não disponível], são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,


.....
TAUANA DE FREITAS
ADMINISTRADOR
CPF: 033.355.640-22



NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL DA EMPRESA.

A empresa constituída em 01/06/2017, explora a atividade de Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2019, foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 03 – APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

- a) As receitas e despesas foram reconhecidas pelo regime de competência.
- b) Perante a legislação federal, a empresa está enquadrada no Regime Simples Nacional.
- c) Duplicatas à receber no valor de R\$ 198.218,60
- d) Empréstimo particular.

NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL.

O capital social subscrito é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sendo composto de 1 quotas, estando totalmente integralizado até a data do balanço.

SERIO, 31 de Dezembro de 2019.

Tauana de Freitas

TAUANA DE FREITAS
ADMINISTRADOR
CPF: 033.355.640-22

Sidinei Moises de Freitas
SIDINEI MOISES DE FREITAS
Contador CRC/RS RS06862607
CPF: 882.672.000-06

R

A



FREITAS
Comercial Agrícola Eireli
FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP CNPJ: 27.883.350/0001-08
Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep: 95.918-000 - Sério/RS
E-mail: ficita@metaffreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

LG - Índice de Liquidez Geral		Índice	R\$
Liquidez Geral (LG)	Ativo Circulante + Realizável a longo prazo	44,14	2.706.839,37
	Passivo Circ. + Passivo não Circulante		61.324,18

SG - Índice de Solvência Geral		Índice	R\$
Solvência Geral (SG)	Ativo Total	44,14	2.706.839,37
	Passivo Circ. + Passivo não Circulante		61.324,18

LC - Índice de Liquidez Corrente		Índice	R\$
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante	44,87	2.706.839,37
	Passivo Circulante		60.324,18

Sério - RS, 05 de março de 2020.

Tauana de Freitas

Tauana de Freitas
Sócia Administradora

CPF N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS

TAUANA DE FREITAS
Sócia Administradora
CPF: 033.355.640-22

27.883.350/0001-08

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - Sala 3
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000

SÉRIO - RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sidinei Moisés de Freitas
Contador

CPF N°: 882.072.000-06 CRC/RS: 68626/0

Sidinei Moisés de Freitas
Contador
CPF 882 072 000-06
CRC/RS 68.626

R

R

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 183
---------------------------------------	--------------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GIRUÁ
"CAPITAL DA PRODUTIVIDADE"
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPTO DE AGRICULTURA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.883.350/0001-08, estabelecida na Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Sério/RS, CEP: 95.918-000, prestou a esta PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, CNPJ Nº87.613.048/0001-53, situada na Rua Independência Nº90, os produtos abaixo especificados.

OBJETO ENTREGUE: 05 (CINCO) UNIDADES de CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 07(SETE) TONELADAS, COM SISTEMA DE FREIO DUPLO, RODADO TRASEIRO DUPLO, COM PNEUS NOVOS. Marca: MetalFreitas Modelo: MF Me 7t;

Atestamos ainda, que tais equipamentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Giruá, 22 de Novembro de 2019.


Airton Beutinger

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

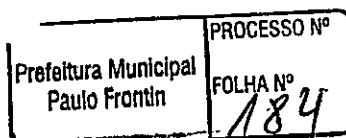
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 9637/2018

CONFERE COM ORIGINAL

Dia 13/08/2020


Nome / Assinatura

Rua Independência, nº 101, Centro, CEP: 98870-000 – Fone: (55) 3361-2933
agricultura@girua.rs.gov.br
"VIVA A VIDA SEM DROGAS"



TRACTOR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

IVANIR WILSON WELTER - ME CNPJ: 19.556.506/0001-00
Rod. BR 386, 5535, KM 342, Bairro: Olarias, CEP: 95.900-000 - Lajeado/RS
E-mail: mecanicatractor1@gmail.com; Fone: (51) 81598189

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

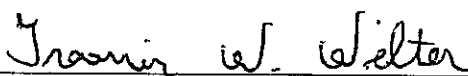
Atestamos para fins de comprovação onde com este se apresentar, que a Empresa FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 27.883.350/0001-08, com sede a Rua João Batista de Mello, 960, sala 3, Centro, Sêrio/RS, na qualidade de fornecedora de equipamentos agrícolas para revendo por nossa Empresa entrega e apresenta equipamentos de ótima qualidade, nos prazos e condições estabelecidas e acordados por força de pedido ou contrato, sendo que já forneceu à nossa empresa:

- 01 (uma) unidade de carreta agrícola de madeira, rodado tandem, com capacidade de 4 toneladas. Marca: MetalFreitas, modelo: MF Md 4t.

- 01 (uma) unidade de Grade aradora, com controle remoto, compatível ao trator, de 16 discos por 26", com espaçamentos entre os discos de 230mm. Marca: MetalFreitas, modelo: GAH 16x26.

Por nós fica DECLARADO que a Empresa supra mencionada efetuou vendas à Empresa **IVANIR WILSON WELTER - ME**, inscrita no CNPJ: 19.556.506/0001-00, sediada Rod. BR 386, 5535, KM 342, Bairro: Olarias, CEP: 95.900-000 - Lajeado/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Ivanir Wilson Welter, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: 5050974863 e do CPF nº 588.964.900-06, DECLARA que os equipamentos fornecidos observaram as especificações técnicas solicitadas, na qualidade esperada, foram entregues no prazo determinado, com garantia e suporte técnico quando necessário, sendo que os mesmos encontram-se em perfeito estado de utilização, executando satisfatoriamente o contrato celebrado com Nossa Empresa.

Lajeado - RS, 03 de junho de 2020.

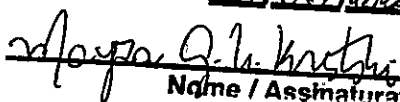


IVANIR WILSON WELTER - Administrador
CPF: 588.964.900-06
RG Nº: 5050974863

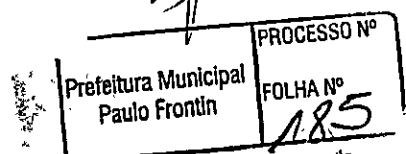
Prefeitura Mùn. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90

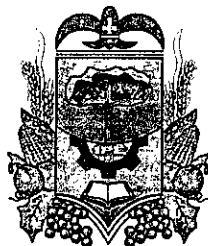
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 11/08/2020


Nome / Assinatura

IVANIR WILSON WELTER - ME
CNPJ: CNPJ: 19.556.506/0001-00
Rod. BR 386, 5535, KM 342, Bairro: Olarias, CEP: 95.900-000 - Lajeado/RS.





ATESTADO DE CAPACIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.883.350/0001-08, com sede a Rua João Batista de Mello, nº 960, Sala 03, Bairro Centro, Sério, RS, CEP nº 95918-000, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de: UMA CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, com tampas dobráveis e carroceria de madeira, com as seguintes características técnicas: - Com comprimento de, no mínimo, 2,20m e, altura das tampas dobráveis de, no mínimo 0,50m, com capacidade de carga de 02 (duas) toneladas, com freio, com estrutura reforçada e basculamento manual, com pneus e rodas externas aro 16. - Prazo de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Marca: Metal Freitas e modelo: MF MD 2T.

Pregão Presencial: 001/2019.

Contrato: 005/2019.

Período de Vigência Contratual: 21/01/2019 até 31/12/2019.

Atestamos ainda, que o equipamento foi entregue corretamente e de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ipê, 27 de maio de 2020.

Valério Ernesto Marcon

Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Ipê/RS

Prefeitura Mun. de Paulo Frontin
CNPJ 77.007.474/0001-90
CONFERE COM ORIGINAL

Dia 11/08/2020

Nome / Assinatura

90 544 511/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPÊ

RUA FREI CASIMIRO ZAPONATTO, 1060
CEP: 95240-000
IPÊ - RS

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 186
---------------------------------------	--------------------------------

FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

DECLARAÇÃO

(Modelo anexo I)

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 27.883.350/0001-08, sediada na Rua João Batista de Mello, 960, sala 3, Centro, Sério - RS, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Sério - RS, 11 de agosto de 2020.

27.883.350/0001-08

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

Tauana de Freitas

Tauana de Freitas

Sócia Administradora

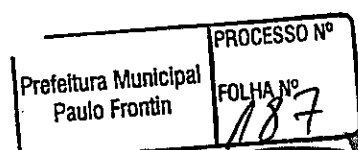
R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - Sério N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000

SÉRIO - RS

TAUANA DE FREITAS

Sócia Administradora

CPF: 033.355.640-22



FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP, empresa brasileira, inscrita no CNPJ nº 27.883.350/0001-08, e Inscrição Estadual nº 415/0003156, com sede à Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Sério - RS, CEP: 95.918-000 neste ato representado por sua representante legal Sra. Tauana de Freitas, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI: 5117025048 e do CPF nº 033.355.640-22, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório epigrafado, em observância ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em consonância com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Sério - RS, 11 de agosto de 2020.

27.883.350/0001-08

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - Sala 3
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000

SÉRIO - RS

Tauana de Freitas

Tauana de Freitas

Sócia Administradora

CPF Nº: 033.355.640-22 RG Nº: 5117025048 - SSP/RS

TAUANA DE FREITAS

Sócia Administradora

CPF: 033.355.640-22





FREITAS
Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI – EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Modelo anexo III)

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaro também que não possuo de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, conforme o prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Declaro também que, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, que não participei na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Declaro assim que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

Declaro finalmente que não caracteriza prática vedada, na forma elencada no prejulgado n.º 09, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e Consulta com força normativa n.º ACÓRDÃO N° 2745/10 - Tribunal Pleno, do processo n.º: 228167/10, Rel. conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, ciente estando, que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sério - RS, 11 de agosto de 2020.

Tauana de Freitas

Tauana de Freitas
Sócia Administradora

27.883.350/0001-08

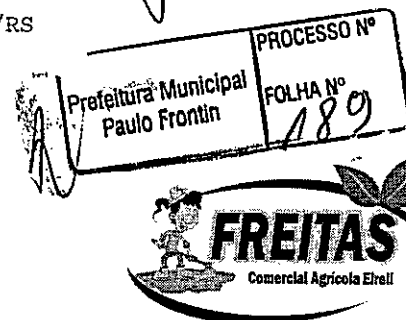
FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - Sala 3
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000

SÉRIO - RS

CPF N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS

TAUANA DE FREITAS
Sócia Administradora
CPF: 033.355.640-22



FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

A empresa **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ n° 27.883.350/0001-08, e Inscrição Estadual n° 415/0003156, com sede à Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Sério - RS, CEP: 95.918-000 neste ato representado por sua representante legal Sra. Tauana de Freitas, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI: 5117025048 e do CPF n° 033.355.640-22, **DECLARA** sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como, **DECLARA**, para efeito de participação no Pregão Presencial de n° 14/2020, que sua empresa **não** foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida Lei.

Sério - RS, 11 de agosto de 2020.

27.883.350/0001-08

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

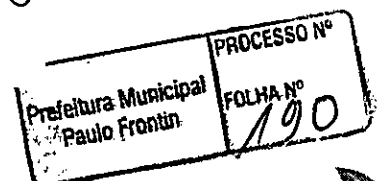
R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - CEP 95.918-000 - SÉRIO - RS
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000

SÉRIO - RS

Tauana de Freitas

Tauana de Freitas
Sócia Administradora

TAUANA DE FREITAS
Sócia Administradora
CPF: 033.355.640-22



FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS
E-mail: licita@metafreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

A Empresa **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ n° 27.883.350/0001-08, e Inscrição Estadual n° 415/0003156, com sede à Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Sério - RS, CEP: 95.918-000 neste ato representado por sua representante legal Sra. Tauana de Freitas, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da CI: 5117025048 e do CPF n° 033.355.640-22, **DECLARA** que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, neste abrangendo aqueles investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda de função gratificada na Administração Pública direta ou indireta da União, Estados ou Município, também não possui empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Assino a presente em uma só via para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Sério - RS, 11 de agosto de 2020.

27.883.350/0001-08

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - Sala 3
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000

SÉRIO - RS

Tauana de Freitas

Tauana de Freitas

Sócia Administradora

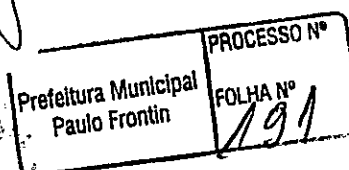
CPF N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS

TAUANA DE FREITAS

Sócia Administradora

CPF: 033.355.640-22

[Assinatura]



FREITAS

Comercial Agrícola Eireli

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP

CNPJ: 27.883.350/0001-08

Rua João Batista de Mello, 960, Sala 3, Centro, Cep.: 95.918-000 - Sério/RS

E-mail: licita@metalfreitas.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9.9150-5774.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATO AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
(Modelo anexo X)

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020

DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP
CNPJ n°: 27.883.350/0001-08
Endereço: Rua João Batista de Mello, n° 960, sala 3, Bairro: Centro
Cidade: Sério Estado: RS
E-mail para envio do arquivo do Contrato: moises@freitas-rs.com.br

DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Nome do Representante Legal: Tauana de Freitas
Função/Cargo: Sócia Administradora
Data de Nascimento: 08/01/1998
RG n° 5117025048 Órgão Expedidor SSP/RS CPF: 033.355.640-22
Endereço: Rua João Batista de Mello, n°960
Bairro: Centro CEP: 95.918-000 Fone: (51) 3770-1093

Sério - RS, 11 de agosto de 2020.

27.883.350/0001-08

Tauana de Freitas

Tauana de Freitas

Sócia Administradora

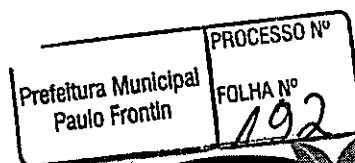
FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI

R. JOÃO BATISTA DE MELLO, 960 - Sala 3
BAIRRO CENTRO - CEP 95918-000

CPF N°: 033.355.640-22 RG N°: 5117025048 - SSP/RS

SÉRIO - RS

TAUANA DE FREITAS
Sócia Administradora
CPF: 033.355.640-22



Edital de Pregão Presencial Nº 14
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 11/08/2020, às 09:25:22, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 56/2019 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 14 destinado a AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

14081 FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI

CNPJ: 27.883.350/0001-08

14080 TLM COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 24.758.964/0001-61

ITEM 1 - CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14080	TLM COMERCIAL EIRELI	Sim	17.950,0000
14081	FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	Sim	17.900,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TLM COMERCIAL EIRELI	0,0000	17.880,0000	
1	FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	0,0000	17.860,0000	
2	TLM COMERCIAL EIRELI	Desistiu	Desistiu	17.880,0000
2	FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	0,0000	17.750,0000	

O licitante FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI pelo valor de R\$ 17.750,0000 (dezessete mil

ITEM 2 - CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
14080	TLM COMERCIAL EIRELI	Sim	9.233,3300
14081	FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	Sim	9.200,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TLM COMERCIAL EIRELI	0,0000	9.180,0000	
1	FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	0,0000	9.150,0000	
2	TLM COMERCIAL EIRELI	0,0000	9.140,0000	
2	FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	Desistiu	Desistiu	9.150,0000
3	TLM COMERCIAL EIRELI	0,0000	9.115,0000	

O licitante TLM COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor TLM COMERCIAL EIRELI pelo valor de R\$ 9.115,0000 (nove mil cento e quinze reais).

Re a documentação dos licitantes: Prosseguindo a sessão, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE - PR, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, NÃO CONSTATA NENHUMA SANÇÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:29 horas do dia 11 de Agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDER RENATO STELMACH

.....Pregoeiro

IRCÉLIO CARLOTTO

.....MEMBRO

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

.....MEMBRO

ALÉCIO MAROLI

.....MEMBRO

MAURÍCIO MARCELO KOHUT

.....MEMBRO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2020 - PR

Processo Administrativo: 58/2020
Processo de Licitação: 59/2020
Data do Processo: 21/07/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 11 de Agosto de 2020, às 09:25 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 56/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 59/2020 Licitação nº 14/2020 - PR na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme

Parecer da Comissão:

Participante:14080 - TLM COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Un.	Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
0	CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS	U		1,00	BUDNY	0,0000	9.115,00	9.115,00

Total do Participante -----> 9.115,00

Participante:14081 - FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI

Item	Especificação	Un.	Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS	U		1,00	METALFRE	0,0000	17.750,00	17.750,00

Total do Participante -----> 17.750,00

Total Geral -----> 26.865,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Paulo Frontin, 11 de Agosto de 2020

COMISSÃO:

EDER RENATO STELMACH

- - Pregoeiro(a)

IRICÉLIO CARLOTTO

- - MEMBRO

ANGÉLICA CRISTINA COBOS

- - MEMBRO

ALÉCIO MAROLI

- - MEMBRO

MAURÍCIO MARCELO KOHUT

- - MEMBRO

R. a



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 167/2020

Pregão Presencial: nº. 14/2020

Processo Administrativo: nº. 58/2020

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Eder Renato Stelmach,
Sr. Antonio Gilberto Gruba

1. Trata-se de parecer jurídico facultativo, cujo “dictamen”, não vinculativo, visando opinar sobre a regularidade do processo licitatório em epígrafe, com vistas, notadamente, à homologação do certame. A análise empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos referentes aos atos posteriores à publicação do Edital, não analisando fases superadas do processo licitatório.

2. Em fl. 53 a 57 dos autos, foi juntado parecer favorável acerca da fase interna de licitação, com recomendação de que fosse alterada a data de recebimento de materiais de 20 (vinte) dias para 60 (sessenta) dias, em decorrência da necessidade de adequação do entendimento do TCE/PR.

2.1. Sendo adotada a recomendação, conforme fls. 80.

3. A sessão de abertura foi designada para 11/08/2020. Ato contínuo, seguiram-se as etapas, foi juntado o instrumento convocatório assinado, publicado, e que o aviso de licitação de fl. 93 a 95, atendeu o prazo legal de 8 dias úteis (art. 4º, V da Lei 10.520/02).

4. A publicação do Edital, consta a correta definição do objeto, indicação do local, dias e horários para a retirada do edital, onde poderão extrair cópias e entregar às empresas, incluindo como anexos o termo de referência e a minuta do contrato, conforme comprovantes constantes nos autos.

5. Não há, nos autos do processo licitatório, impugnações ou pedidos de esclarecimentos.

6. A abertura do certame ocorreu em dia 11/08/2020, na Prefeitura Municipal, em sessão pública, data na qual estava prevista no edital e o instrumento convocatório assim previu, por isso entendo que, neste tocante, não existe vício.

7. Ocorreu a participação das seguintes empresas:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 195
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Nº	EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CI/RG, CPF	FOLHAS
1	FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP	27.883.350/0001-08	ELTON ROQUE PONTIN	RG Nº 8051729112 E CPF Nº 487.691.340-49	97 A 111
2	TLM COMERCIAL EIRELI – EPP	24.758.964/0001-61	IVONEI KONOPKA	RG Nº 64352903 E CPF Nº 020.425.599-62	112 A 119

8. As empresas acima identificadas declararam que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com os termos estabelecidos em Edital (fl. 60). **Ainda, a empresa FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP declarou fazer jus ao tratamento favorecido concedido a microempresa ou empresa de pequeno porte. Verificado os documentos de credenciamento entendo que foram credenciados em consonância com o Edital.**

9. Abertos os envelopes de propostas, procedeu-se a imediata verificação da conformidade de cada proposta, com os requisitos estabelecidos no edital, sendo classificadas as propostas, conforme 120 a 134 dos autos.

10. Ocorreu a classificação das propostas, conforme item 11.8 do Edital, (conforme Atas), após, ocorreu a apresentação de lances verbais, sendo classificados provisoriamente em primeiro lugar.

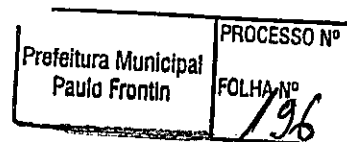
11. Encerrada a etapa competitiva, não havendo como melhorar a proposta, o pregoeiro examinou a aceitabilidade, quanto ao valor, dos primeiros classificados.

12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, foi aberto o envelope de habilitação do licitante vencedor, abaixo identificado:

EMPRESA	CNPJ	ITENS VENCEDORES
FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP	27.883.350/0001-08	ITEM 1
TLM COMERCIAL EIRELI – EPP	24.758.964/0001-61	ITEM 2

Ocorreu a demonstração de ter ocorrido a prévia análise dos requisitos previstos no item 12.

13. A licitantes vencedoras **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP (ITEM 1)** e **TLM COMERCIAL EIRELI – EPP (ITEM 2)** cumprem os requisitos de habilitação.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

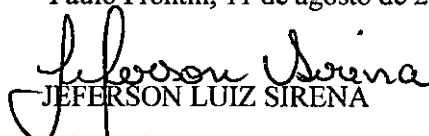
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

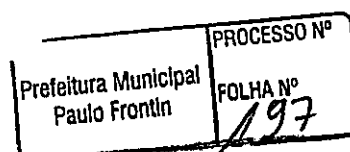
14. Ante o exposto, diante da análise restrita aos aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável ao pregão, subsidiariamente a lei de licitações, entendo que, não existirá causa impeditiva de contratação, podendo ser adjudicada e homologada a licitação aos licitantes: **FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELI - EPP (ITEM 1)** e **TLM COMERCIAL EIRELI – EPP (ITEM 2)**.

Este é o Parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 11 de agosto de 2020.


JEFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público.
OAB/PR 61.919.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 59/2020

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 14/2020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELE: R\$ 17.750,00

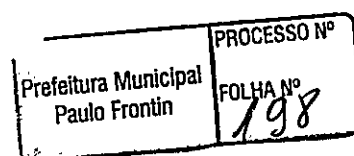
TLM COMERCIAL EIRELE: R\$ 9.115,00

TOTAL GERAL: R\$ 26.865,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2020 - PR

Processo Administrativo: 58/2020
Processo de Licitação: 59/2020
Data do Processo: 21/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

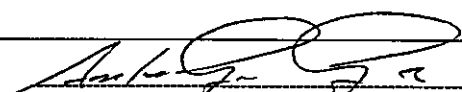
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 59/2020
- b) Licitação Nr.: 14/2020-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 14/08/2020
- e) Data da Adjudicação: Sequência
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Desc'to (%)	Total dos Itens
- 014081 - FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	1	0,0000	17.750,00
- 014080 - TLM COMERCIAL EIRELI	1	0,0000	9.115,00
	2		26.865,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões) 2.041.4.4.90.52.00.00.00.00 (254)


ANTONIO GILBERTO GRUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 59/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 59/2020

O Prefeito Municipal, **Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO: 14/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA EIRELE: R\$ 17.790,00
TLM COMERCIAL EIRELE: R\$ 9.115,00

TOTAL GERAL: R\$ 26.865,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: 256C2529

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2020. Edição 2076
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2020 DO PROCESSO Nº 59/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 33/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)....: TLM COMERCIAL EIRELI
CNPJ.....: 24.758.964/0001-61
Valor.....: R\$ 9.115,00 (nove mil cento e quinze reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA
BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA.

Paulo Frontin, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CF4F95A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/08/2020. Edição 2077
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2020 DO PROCESSO Nº 59/2020 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

EXTRATO CONTRATUAL

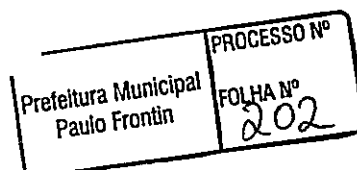
Contrato nº 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2020
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN
Contratada(o)...: FREITAS COMERCIAL AGRICOLA
EIRELI
CNPJ.....: 27.883.350/0001-08
Valor.....: R\$ 17.750,00 (dezesete mil setecentos e
cinquenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA
BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA.

Paulo Frontin, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador: E14145E6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 18/08/2020. Edição 2077
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº
59/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

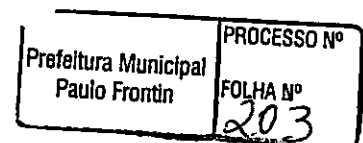
Processo: 59/2020

ONDE SE LÊ: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLAEIRELE:
R\$ 17.790,00
LEIA-SE: FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLAEIRELE: R\$
17.750,00

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2A9E26CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/08/2020. Edição 2078
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 33/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA TLM COMERCIAL EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e TLM COMERCIAL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R 30 DE DEZEMBRO, 265, cidade de Içara, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.758.964/0001-61, neste ato representada por RAFAEL CARNEIRO ZACCARON, RG n.º 4.189.361 - SSPSC. e CPF n.º 054.135.989-47 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	1,00	U	CARRETA AGRICOLA DE MADEIRA 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 4 TONELADAS	BUDNY	9.115,00	9.115,00
Total						9.115,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 204
---------------------------------------	--------------------------------

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 9.115,00 (nove mil cento e quinze reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.4490.52	1000	254/2020	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de , contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

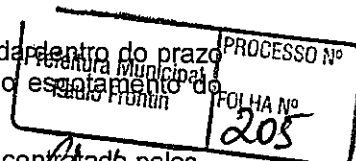
7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.

b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PROCESSO Nº	27.206
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	
12, 13 e 17 a	

[Assinaturas]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fonê: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 207
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 17/08/2020.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 208
---------------------------------------	--------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

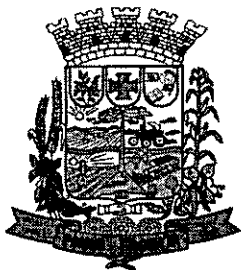
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br


ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR


TLM COMERCIAL EIRELI
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

CONTRATO N.º 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E DE OUTRO A EMPRESA FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO GILBERTO GRUBA, a seguir denominada PROMITENTE COMPRADORA, e FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, sito a R JOAO BATISTA DE MELLO, 960 - SALA 3, cidade de Sério, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.883.350/0001-08, neste ato representada por TAUANA DE FREITAS, RG n.º 5117025048 SSPRS. e CPF n.º 033.355.640-22 a seguir denominada PROMITENTE VENDEDORA, acordam e ajustam firmar o presente Termo/Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078/90, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 14/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA METÁLICA BASCULANTE E UMA CARRETA DE MADEIRA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	CARRETA AGRICOLA METÁLICA BASCULANTE 2 EIXOS CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS	METALFREITAS	17.750,00	17.750,00
Total						17.750,00

2. CLAÚSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma no art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLAÚSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 210
---------------------------------------	----------------------------------

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2019, conforme classificação de tabela abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041.4490.52	1000	254/2020	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega dos itens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLAÚSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de , contados do recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin - Paraná.

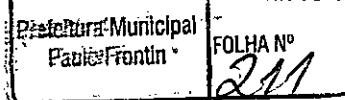
7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, servidor(a) designa como FISCAL deste contrato o(s) servidor(a) STEFANO CELSO RETCHESKI RG nº. 1229679 SSP/PR, e CPF nº 253.666.969-68 exercendo suas funções na Secretaria de Administração.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

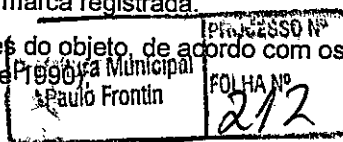
- I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI) O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

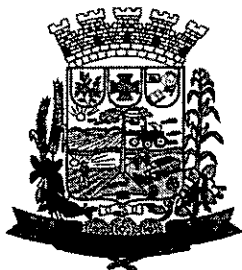
9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - a. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas no edital, neste instrumento e na legislação vigente.
 - b. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.
 - c. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços, ficando facultado ao Município o recebimento de outra marca, desde que atendidas as especificações do produto e que possua qualidade igual ou superior da marca registrada.

II) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

III) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- III) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- VI) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- VII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

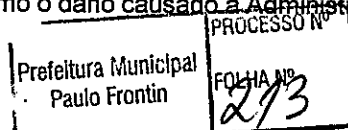
10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- I) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO





MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e quando legalmente, exigível em outros Diários Oficiais, no prazo previsto na Lei 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

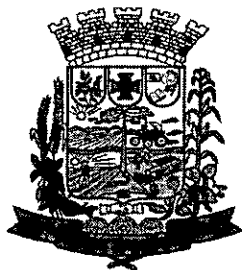
E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paulo Frontin - PR, 17/08/2020.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

FOLHA Nº
274

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

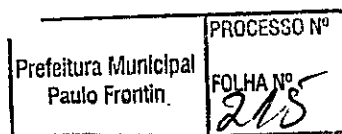
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90. | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br


ANTONIO GILBERTO GRUBA
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN
PROMITENTE COMPRADOR

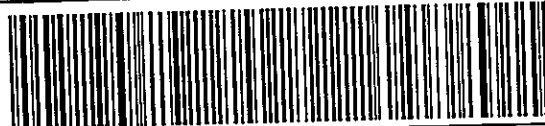

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI
CONTRATADA
PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____



RECEBEMOS DE FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO EMISSION: 08/02/2021 DEST/REME: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN VALOR TOTAL: R\$ 17.750,00		NF-e Nº.: 000.000.264 SÉRIE 1
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI R JOAO BATISTA DE MELLO, 960 SALA 03 CENTRO 95918000-SERIO-RS Fone: (51)3770-1093 financeiro@metalfreitas.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.000.264 SÉRIE 1 FOLHAS 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4321 0227 8833 5000 0108 5500 1000 0002 6413 3767 6398 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143210025895501 em: 08/02/2021, às 16:57:25 CNPJ/CPF 27.883.350/0001-08
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS SIMPLES NACIONAL INSCRIÇÃO ESTADUAL 415/0003156		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST CNPJ/CPF 27.883.350/0001-08	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 77.007.474/0001-90	DATA DA EMISSÃO 08/02/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	C.E.P. 84635-000
ENDEREÇO R DR RUI BARBOSA, 204 - PREFEITURA MUNICIPAL		UF PR	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 10-02-21
MUNICIPIO PAULO FRONTIN	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 5:30

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.750,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 17.750,00	

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1-Destin./Remet.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF RS	CNPJ/CPF 05.852.250/0001-73
NOME/RAZÃO SOCIAL METALURGICA FREITAS LTDA		MUNICIPIO BOQUEIRAO DO LEAO		INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0005189		
ENDEREÇO R SAO JOAO, 1699		QUANTIDADE		ESPÉCIE	MARCA	PESO BRUTO
QUANTIDADE		ESPÉCIE		MARCA	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

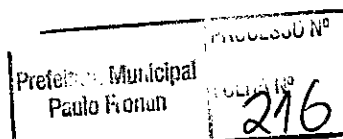
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. %
000000015	CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 2 EIXOS COR:AZUL MARCA:METALFREITAS MODELO:MFME6Ta ANO:2020 SERIE:700	8432.80.00	0102	6102	UN	1	17.750,0000	0,00	17.750,00	0,00	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS

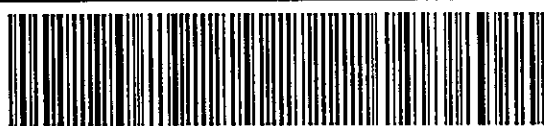
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
CONTINUAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS // PREGAO PRESENCIAL N 14/2020, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N 831/2020, PROCESSO N 59/2020, CONTRATO N. 34/2020
Cond. Pagto.: (014) OUTROS
Dados Bancários FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP CNPJ: 27.883.350/0001-08 / Banco Cooperativo Sicredi (748) / Agência: 0179 / C. Corrente: 87.502-3. *****
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 2387,38 (13,45%) E ESTADUAIS R\$ 2130,00 (12,00%). Fonte: IBPT.

RESERVADO AO FISCO

DESENVOLVIDO POR www.windel.com.br



RECEBEMOS DE FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NAS NOTAS FISCAIS INDICADAS AO LADO EMIÇÃO: 08/02/2021 DEST/REME: MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN VALOR TOTAL: R\$ 17.750,00		NF-e Nº.: 000.000.264
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1

FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI R JOAO BATISTA DE MELLO, 960 SALA 03 CENTRO 95918000-SERIO-RS Fone: (51)3770-1093 financeiro@metalfreitas.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.000.264 SÉRIE 1 FOLHAS 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4321 0227 8833 5000 0108 5500 1000 0002 6413 3767 6398 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA MERCADORIAS SIMPLES NACIONAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143210025895501 em: 08/02/2021, às 16:57:25	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 415/0003156	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ST	CNPJ/CPF 27.883.350/0001-08	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 77.007.474/0001-90	DATA DA EMISSÃO 08/02/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	C.E.P. 84635-000
ENDEREÇO R DR RUI BARBOSA, 204 - PREFEITURA MUNICIP	MUNICIPIO PAULO FRONTIN	FONE/FAX	UF PR
CÁLCULO DO IMPOSTO		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 10:22:21

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.750,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 17.750,00				

TRANSPORTADOR/VOLUME TRANSPORTADOS		CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL METALURGICA FREITAS LTDA		FRETE POR CONTA 1-Destin./Remet.			05.852.250/0001-73
ENDEREÇO R SAO JOAO, 1699		MUNICIPIO BOQUEIRAO DO LEAO	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 253/0005189	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	V. UNIT.	V. DESC.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. %
00000015	CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 2 EIXOS COR:AZUL MARCA:METALFREITAS MODELO:MFME6T ANO:2020 SERIE:700	8432.80.00	0102	6102	UN	1	17.750,0000	0,00	17.750,00	0,00	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONTINUAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS // PREGAO PRESENCIAL N 14/2020, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N 831/2020, PROCESSO N 59/2020, CONTRATO N. 34/2020 Cond. Pagto.: (014) OUTROS — Dados Bancários FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - EPP CNPJ: 27.883.350/0001-08 / Banco Cooperativo Sicredi (748) / Agência: 0179 / C. Corrente: 87.502-3. ***** VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FEDERAIS R\$ 2387,38 (13,45%) E ESTADUAIS R\$ 2130,00 (12,00%). Fonte: IBPT.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

DESENVOLVIDO POR www.windel.com.br

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 296
---------------------------------------	--------------------------------